

EDITAL

LICITAÇÃO CAIXA

SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS

Nº 0059/2026

**Aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União em
23/03/2026**



Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)
SAC
0800 726 0101
Ouvidoria
0800 725 7474



CECOT – CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013

Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA - RLCC

Circular CAIXA nº 1.084, de 22 de dezembro de 2025

DOS PRAZOS

Horários de Brasília/DF

CREDENCIAMENTO

ATÉ às 23:59h
do dia 08/05/2026

PROPOSTAS COMERCIAIS

ATÉ às 10:00h
do dia 11/05/2026

IMPUGNAÇÃO

ATÉ às 23:59h
do dia 04/05/2026

QUESTIONAMENTO

ATÉ às 23:59h
do dia 04/05/2026

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

2/115

RECEBIMENTO DOS LANCES

ITEM	DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Item 1 – MATÕES DO NORTE/MA	18/05/2026	Das 11:00h às 11:15h
Item 2 – PERITORO/MA	18/05/2026	Das 14:00h às 14:15h
Item 3 – LAVÍNIA/SP	18/05/2026	Das 15:00h às 15:15h
Item 4 – MATA ROMA/MA	19/05/2026	Das 11:00h às 11:15h
Item 5 – HELIODORA/MG	19/05/2026	Das 14:00h às 14:15h
Item 6 – PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	19/05/2026	Das 15:00h às 15:15h
Item 7 – BRASIL NOVO/PA	20/05/2026	Das 11:00h às 11:15h
Item 8 – CATANHEDE/MA	20/05/2026	Das 14:00h às 14:15h
Item 9 – BAIXIO/CE	20/05/2026	Das 15:00h às 15:15h
Item 10 – MIRACEMA DO TOCANTINS/TO	21/05/2026	Das 14:00h às 14:15h
Item 11 – ALCÂNTARA/MA	21/05/2026	Das 15:00h às 15:15h

A **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas comerciais.

A **DOCUMENTAÇÃO** para a habilitação nesta Licitação CAIXA deve ser enviada exclusivamente pelo Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, conforme item 3.

A resposta ao questionamento e a decisão sobre a impugnação serão incluídos no próprio sistema em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento. O Licitador poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) questionamento(s) e à(s) impugnação(ões).

Quando houver a suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

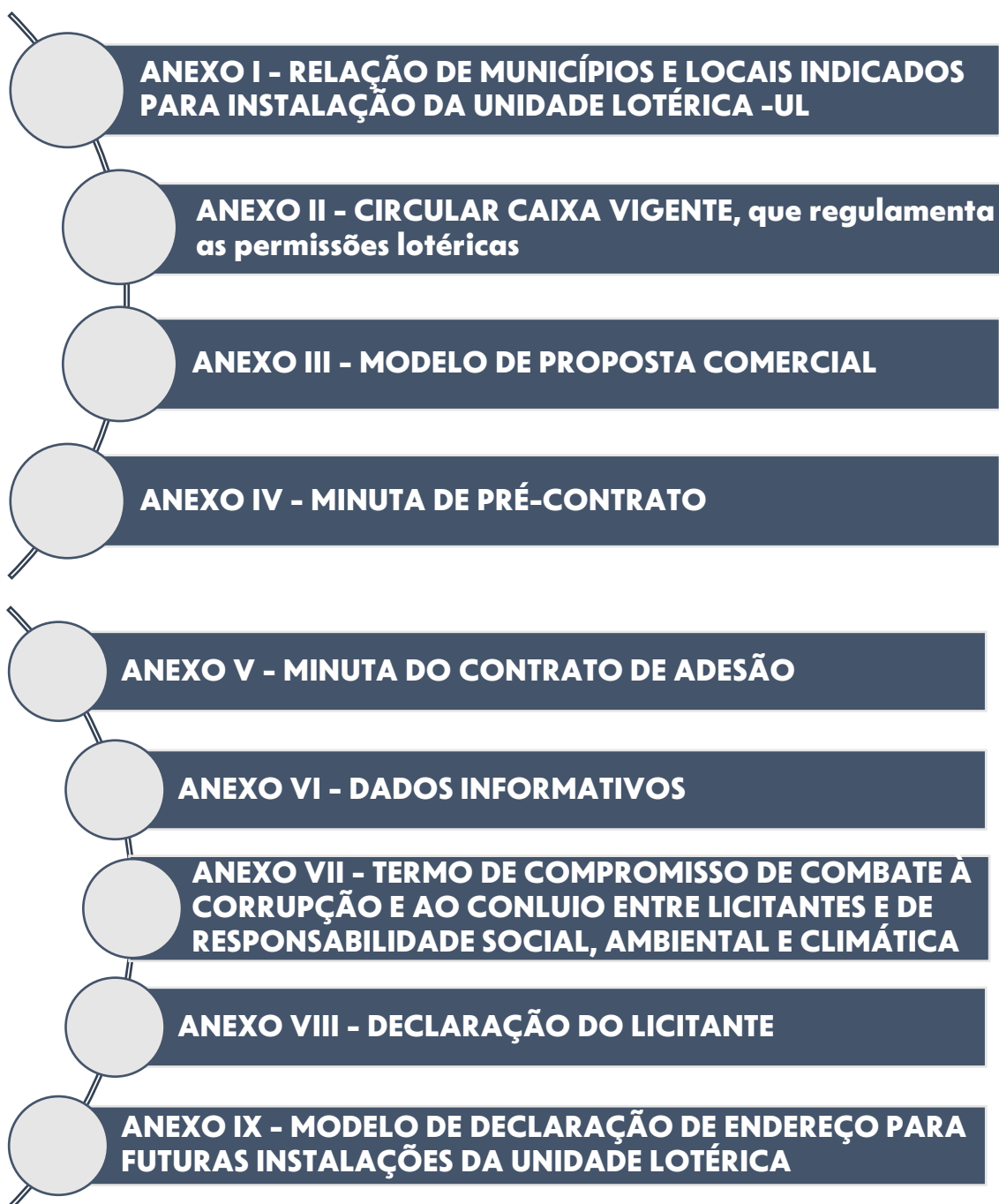
Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

3/115

ANEXOS DO EDITAL



Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

4/115

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	6
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3.	DO SISTEMA ELETRÔNICO: CADASTRO, RECUPERAÇÃO DE SENHA, ENVIO DE DOCUMENTOS	10
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL	12
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	17
6.	DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES ABERTOS	18
7.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	21
8.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	29
9.	DOS RECURSOS.....	31
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DO ATO	32
11.	DO PRÉ-CONTRATO	33
12.	DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	38
13.	DAS GARANTIAS	39
14.	DAS COMISSÕES E TARIFAS	41
15.	DA SUPERVISÃO.....	41
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
17.	DOS ILÍCITOS PENAIIS	45
18.	DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO E DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	45
19.	DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	45
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	45
21.	DO FORO	47
	ANEXO I.....	48
	ANEXO II.....	50
	ANEXO III.....	51
	ANEXO IV.....	55
	ANEXO V.....	64
	ANEXO VI.....	105
	ANEXO VII.....	112
	ANEXO VIII	114
	ANEXO IX.....	115

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

5/115

1. DO OBJETO

- 1.1 Licitação CAIXA, do tipo MAIOR OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração de atividade lotérica, por meio do regime de permissão para os municípios de Matões do Norte/MA, Peritoro/MA, Lavínia/SP, Mata Roma/MA, Heliadora/MG, Porto Alegre do Norte/MT, Brasil Novo/PA, Cantanhede/MA, Baixio/CE, Miracema do Tocantins/TO e Alcântara/MA, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:
- 1.1.1 O objeto desta Licitação CAIXA está distribuído em 11 (onze) Itens, na categoria CASA LOTÉRICA (CL) ou Unidade Simplificada de Loterias (USL), a serem instaladas nos locais relacionados no Anexo I.
- 1.1.2 A PERMISSIONÁRIA deve atuar na função de Correspondente da CAIXA, na forma da regulamentação em vigor, na prestação de serviços conveniados, serviços delegados e atuando com os produtos do portfólio CAIXA.
- 1.1.3 A especificação do objeto, os locais indicados para instalação da(s) Unidade(s) Lotérica(s), as condições em que a execução do futuro contrato será realizada e a forma pela qual a PERMISSIONÁRIA contratada deverá prestar os serviços e ser administrada, estão descritas nos Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal), que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 7, além de atender às demais exigências constantes deste edital.
- 2.1.1 Nas situações que os proponentes (licitantes que já possuem pré-contrato assinado) e/ou licitantes que **não figuram como permissionários** até o momento da assinatura do pré-contrato deste certame, a participação



Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

6/115

desses fica limitada às seguintes condições:

- 2.1.1.1 A partir da data de assinatura de pré-contrato, o licitante passa a ser chamado de Proponente e fica impedido de participar de demais certames ou itens de mesma natureza de unidades lotéricas em Unidade da Federação diferente da vinculada ao Pré-Contrato firmado;
- 2.1.1.2 Ao limite de até 6 (seis) Unidades Lotéricas por CPF ou CNPJ, consideradas inclusive as Unidades dos Pré-Contratos firmados;
- 2.1.1.3 Aos limites máximos de Unidades Lotéricas por município, de acordo com a quantidade existente, conforme abaixo:
 - a) até 6 (seis) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam 16 (dezesseis) ou mais lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;
 - b) até 4 (quatro) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam entre 8 (oito) e 15 (quinze) lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;
 - c) até 2 (duas) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam até 7 (sete) lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;
- 2.1.2 Quando os proponentes/licitantes **figuram como permissionários** no momento da assinatura de pré-contrato a participação desses fica limitada às seguintes condições:
 - 2.1.2.1 que ocorra na mesma Unidade da Federação da(s) Unidade(s) Lotérica(s) já instalada(s) e/ou vinculada(s) a Pré-Contrato(s) firmado(s);
 - 2.1.2.2 seja observado o limite máximo de até 6 (seis) Unidades Lotéricas por CPF ou CNPJ, consideradas as Unidades já instaladas e/ou os Pré-Contratos firmados; e
 - 2.1.2.3 sejam respeitados os limites máximos de Unidades Lotéricas por município, de acordo com a quantidade existente, conforme abaixo:
 - a) até 6 (seis) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam 16 (dezesseis) ou mais lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;
 - b) até 4 (quatro) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam entre 8

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

7/115

(oito) e 15 (quinze) lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;

c) até 2 (duas) Unidades Lotéricas, em municípios que possuam até 7 (sete) lotéricas e/ou Pré-Contratos firmados;

2.1.3 Quando o proponente/licitante já for permissionário lotérico, sua participação em nova licitação de permissão lotérica ou seu ingresso como sócio em processo de alteração societária reger-se-á ainda pelo disposto na Circular CAIXA vigente.

2.2 As Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que ainda não estiverem cadastradas no SICAF e tenham interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento, por meio do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

2.2.1 O Credenciamento no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos relativos a:

2.2.1.1 Para Pessoa Física - Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, em âmbito federal e Regularidade Trabalhista;

2.2.1.2 Para Pessoa Jurídica - Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, em âmbito Federal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

2.2.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.

2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de:



2.3.1 pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos de qualificação econômico-financeira deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

8/115

- 2.3.2 pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspensos, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.3.3 empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3.4 É vedada a seleção e a participação, em qualquer categoria de permissão, de pessoa física e/ou jurídica cujo(s) sócio(s)/titular, dirigente(s) ou administrador(es) seja(m):
- I dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA ou de suas empresas controladas; ou
 - II seja(m) cônjuge(s) ou companheiro(s) de dirigente ou empregado da CAIXA com atuação em qualquer área da empresa, de suas empresas controladas;
 - III possua(m) vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - a) empregado(s) detentor(es) de função gratificada/cargo em comissão que atue(m) em área da CAIXA ou de suas empresas controladas, com participação em quaisquer das fases do processo de contratação ou de gestão da Rede, em maior ou menor grau;
 - b) empregado(s) detentor(es) de Função Gratificada de Gerente Geral de Rede, no âmbito da Superintendência Executiva de Varejo de vinculação do Parceiro, bem como com empregado(s) com Função Gratificada de Superintendente Executivo ou Superintendente de Rede, no âmbito da Superintendência de Rede de vinculação do Parceiro.
- 2.4 As vedações também devem ser observadas durante a vigência da permissão.
- 2.5 O licitante pessoa jurídica deve participar com o CNPJ da matriz, sendo vedado a participação de filiais.

- 2.6 Em observância à Circular CAIXA, que regulamenta as permissões lotéricas, não será admitido que o mesmo licitante, pessoa física ou jurídica, seja declarado vencedor em mais de um item por Edital.
- 2.6.1 O licitante que participar em mais de um item da licitação, caso seja mais bem classificada em 2 (dois) ou mais, deverá assumir, necessariamente, aquele para o qual ofertou maior valor, sendo desclassificada para os demais itens.
- 2.7 Não pode assumir nova UL o licitante que teve revogada, compulsoriamente, a permissão de exercer atividades lotéricas por qualquer Unidade da CAIXA nos últimos 2 (dois) anos, ou que foi descredenciada das atividades de Correspondente de qualquer instituição financeira por descumprimento contratual.
- 2.8 Em atendimento ao disposto ao item 2.3 deste edital, o licitante deverá apresentar declaração constante na proposta (Anexo III).
- 2.9 Se o licitante vencedor for pessoa jurídica que já atue como UNIDADE LOTÉRICA, é permitida a assinatura do contrato com o mesmo CNPJ da UNIDADE LOTÉRICA já constituída, desde que haja concomitância entre o desligamento da UNIDADE LOTÉRICA atual e a abertura da nova.

3. DO SISTEMA ELETRÔNICO: CADASTRO, RECUPERAÇÃO DE SENHA, ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1 Para participar desta Licitação CAIXA o interessado deve preencher seu Cadastro no Portal Licitações CAIXA e efetuar o Credenciamento neste certame específico, seguindo os passos abaixo.
- 3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações CAIXA é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode vincular e cadastrar pessoas jurídicas as quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.
- 3.1.1.1 O Guia de Orientações de acesso e utilização do Portal, fica disponível na aba Tutoriais - [O que é - tutoriais \(caixa.gov.br\)](https://caixa.gov.br/tutoriais).
- 3.2 O CADASTRO é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

10/115

eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: acionar o botão ENTRAR, selecione o campo "CADASTRE-SE", siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, o CELULAR, a DATA DE NASCIMENTO e o EMAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione "CONCLUIR CADASTRO".

- 3.2.1 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo "ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA", na sequência, acionar o botão "VINCULAR NOVO CNPJ", preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar "CONCLUIR CADASTRO".
- 3.3 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto, concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.
- 3.4 Os procedimentos para CADASTRO, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA.
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, acione o botão ENTRAR, digite o CPF, acione o botão RECEBER CÓDIGO, informe o CÓDIGO recebido no e-mail, defina a nova SENHA.
- 3.5.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, **caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAN de sua conta de e-mail**. Efetue o troca senha obrigatório informando **nova senha com 6 dígitos numéricos**.
- 3.6 Para participar desta LICITAÇÃO CAIXA, a interessada deve providenciar o CREDENCIAMENTO ao certame até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, efetuar autenticação com login e senha

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

11/115

acionando o botão "ENTRAR", efetuar login, selecionar o fornecedor que deseja prosseguir, marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA, no quadro "MINHAS ATIVIDADES", acionar o link "Credenciamento em Novos Certames" e marcar Comprador "CAIXA", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade.



No Credenciamento, a Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica não deve assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação "se possui algum direito de preferência", em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.7 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve ser anexada no repositório de documentos, localizado no Cadastro do Licitante (vide "Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação" localizado no sistema). Na área logada do Fornecedor, acesse o link "Vincular Documentação de Habilitação" e selecione o item desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR. A documentação vinculada fica disponível na coluna Documentação, confira e, para confirmar, acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.
- 3.7.11 Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de um certame.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta Comercial (Anexo III) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, acionar o botão "ENTRAR" → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro "MINHAS ATIVIDADES" → acionar o link "ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO", no certame/item desejado, informar o valor proposto e anexar o arquivo acionando o botão "ANEXAR PROPOSTA" → confirme o upload do arquivo correspondente na coluna PROPOSTA e, para confirmar a participação no item, acione o botão "CONCLUIR/ENVIAR".

- 4.2 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR OFERTADO PARA CADA ITEM conforme consta do referido anexo.
- 4.2.1 O VALOR OFERTADO PARA CADA ITEM lançado na **Proposta de Preço** deve coincidir com o constante da **Proposta Comercial**.
- 4.2.2 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 4.3 A **Proposta Comercial, devidamente preenchida**, deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 4.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica indicando seu titular ou todos os seus sócios), CNPJ, endereço comercial completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone e-mail;
- 4.3.2 Item(ns) de interesse e indicação do preço VALOR OFERTADO PARA CADA ITEM;
- 4.3.2.1 O valor mínimo fixado para a categoria CASA Lotérica – CL e/ou para a categoria Unidade Simplificada de Loteria – USL é o estabelecido no Anexo I do edital.
- 4.3.2.2 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;
- 4.3.3 Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias;
- 4.3.4 Declarações do licitante, Pessoa Física ou Jurídica – para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei – firmando que:
- 4.3.4.1 O **local para instalação da loja** atenderá todos os requisitos exigidos no Anexo I (Locais indicados para instalação de UL), especialmente no que tange a:
- I Estar localizada dentro dos limites de endereços definidos pela CAIXA;
 - II Ter a área útil mínima indicada;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

III Distanciamento entre unidades lotéricas, com raio mínimo de 1.000 metros entre as unidades.

- 4.3.4.2 I os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- II Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a União;
- III inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- IV o signatário Pessoa Física, ou, no caso de Pessoa Jurídica, que seu(s) sócio(s)/titular, dirigente(s) ou administrador(es):
- a) não é(são) dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA ou de suas empresas controladas;
 - b) não é(são) cônjuge(s) ou companheiro(s) de dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA com atuação em qualquer área da empresa ou de suas empresas controladas;
 - c) não possui(em) vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de função gratificada/cargo em comissão que atue(m) em área da CAIXA ou de suas empresas controladas com participação em quaisquer das fases do processo de contratação ou de gestão da Rede, em maior ou menor grau;
 - Empregado(s) detentor(es) de Função Gratificada de Gerente Geral de Rede, no âmbito da Superintendência Executiva de Varejo de vinculação do Parceiro, bem como com empregado(s) com Função Gratificada de Superintendente Executivo ou Superintendente de Rede, no âmbito da Superintendência de Rede de vinculação do Parceiro
 - Dirigente da CAIXA ou de suas empresas controladas
 - d) não tem e não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, que seja cônjuge ou companheiro ou tenha vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CAIXA em área da CAIXA ou de suas empresas controladas com participação em

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

14/115

quaisquer das fases do processo de contratação ou de gestão da Rede, em maior ou menor grau.

- V não teve revogada compulsoriamente a permissão de exercer atividades lotéricas, por qualquer Unidade da CAIXA nos últimos 2 (dois) anos, ou não foi descredenciada das atividades de Correspondente de qualquer instituição financeira, por descumprimento contratual.

4.3.4.3 Está ciente de que:

- I será desclassificada de pronto, tão logo se enquadre em qualquer dos impedimentos previstos do Edital da Licitação CAIXA em referência, obrigando-se a comunicar ao Licitador ou à CAIXA caso ocorra seu enquadramento;
- II caso participe de mais de um Item da licitação e seja melhor classificada em mais de um deles, assumirá aquele Item para o qual ofertou maior valor, sendo declarada vencedora para este Item e desclassificada para os demais Itens;
- III se apresentar valores iguais para Itens para os quais esteja participando e for melhor classificado neles, assumirá o Item para o qual foi apresentado o menor valor ofertado pelo segundo classificado, sendo declarada vencedora para este Item e desclassificado para os demais Itens;
- IV é condição para assinatura do Pré-Contrato a comprovação da abertura da conta caução e o depósito do valor da taxa de permissão em favor da CAIXA;
- V o depósito do valor da taxa de permissão deve ser efetuado no prazo de até 8 (oito) dias corridos, a contar da data de convocação para assinatura do Pré-Contrato, sob pena de desclassificação e consequente convocação do próximo licitante classificado;

4.3.4.4 Ciência de que qualquer falsidade na declaração acima importará na desclassificação ou inabilitação no processo de licitação ou na revogação compulsória da permissão, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

4.3.5 Local, data, nome do licitante e assinatura, com a devida identificação do signatário.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

15/115

- 4.4 A área útil mínima indicada no Anexo I é definida considerando eventual expansão.
- 4.4.1 A área útil mínima é a dimensão física da área de atendimento ao público e instalação dos guichês somada a todos os ambientes necessários para a prestação dos serviços aos clientes pelos empregados com qualidade, dentro de espaços adequados, confortáveis, seguros, ecoeficientes, ergonômicos e acessíveis, excluindo as áreas correspondentes às paredes e pilares. O espaço operacional, destinado ao uso de escritório de apoio, copa, sanitários, etc; não está contemplado na área mínima.
- 4.4.2 A declaração de que o local para a instalação da loja atenderá aos requisitos exigidos no Anexo I deverá ser apresentada por todos os proponentes, a título de compromisso futuro, porém, a indicação do local para instalação da loja, contendo endereço exato - com o distanciamento mínimo entre unidades e área útil mínima deverá ser comprovada somente pelo licitante vencedor.
- 4.5 Quando não houver manifestação sobre o prazo de validade do prazo da proposta pelo licitante (campo não preenchido), será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para a referida proposta.
- 4.6 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será informado ao licitante via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta.
- 4.7 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na opção "ÁREA LOGADA" à clicar em "ENTRAR" à em seguida realizar login à marcar a modalidade "LICITAÇÃO CAIXA" à escolher a opção "ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO", localizado no quadro "MINHAS ATIVIDADES" à selecionar o item desejado à excluir a proposta anterior clicando no ícone "X" à inserir a nova proposta, conforme procedimentos descritos no item 4.1.
- 4.7.1 Caso haja a substituição da **Proposta**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 4.2.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem de valores, de acordo com o critério de cotação definido.
- 5.2 Em seguida, o Licitador verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 As propostas classificadas pelo Licitador serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.
- 5.4 Encerrada a etapa de lances, o Licitador solicitará do licitante detentor da maior oferta o envio da proposta referida no item 4.3 e verificará a aceitabilidade do valor ofertado observando as condições dos itens 5.5.1 a 5.5.5.
- 5.4.1 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Licitador por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, acionar o botão "ENTRAR" → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro "MINHAS ATIVIDADES" → clicar em "ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA", anexar os arquivos e confirmar.
- 5.5 **Será desclassificada a proposta que:**
- 5.5.1 não atenda às especificações, aos prazos e às condições definidos neste Edital e seus Anexos;
- 5.5.2 apresente valor ofertado ou vantagem baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de acréscimo sobre a de maior valor;
- 5.5.3 no mesmo item tiver o licitante participando como pessoa física e como representante/sócio de pessoa jurídica;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

17/115

- 5.5.4 o licitante, pessoa física ou jurídica, se enquadre em qualquer dos impedimentos previstos no edital, inclusive em relação ao disposto no item 2.1.1 e seguintes;
- 5.5.5 apresentar-se inferior ao mínimo admitido pela CAIXA depois de transcorridas as etapas de lances e negociação.
- 5.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação da vencedora do certame, conforme o item 9 deste edital.
- 5.8 No julgamento das propostas, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou diligenciar em busca de esclarecimentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES ABERTOS

- 6.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência em www.licitacoes.caixa.gov.br, acionar o botão "ENTRAR" → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro "MINHAS ATIVIDADES" → acionar o link "EFETUAR LANCES", no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DE CADA ITEM**.
 - 6.1.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

18/115

- 6.2.1 o licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.2.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.2.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR DE CADA ITEM**.
- 6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.4 No caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 6.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Licitador.
- 6.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o recebimento dos lances, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, sendo encerrada a recepção de lances.
 - 6.6.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
 - 6.6.2 Por isso, o horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 6.7 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do maior preço.
- 6.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

19/115

- 6.9 Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de maior valor com as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.10 Sendo ou não apresentados lances pelos licitantes classificados, o Licitador verificará se o licitante participa em mais de um Item da licitação, em observância à regra estabelecida no subitem 2.6, e caso ele seja mais bem classificado em mais de um Item para os quais apresentou proposta, deverá assumir o Item de maior valor, sendo declarado vencedor para esse Item e desclassificado para os demais Itens.
 - 6.10.1 Se o licitante apresentar valores iguais para Itens nos quais esteja participando e for melhor classificado neles, deverá assumir o Item para o qual foi apresentado o menor valor ofertado pelo segundo classificado, sendo declarado vencedor para esse Item e desclassificado para os demais Itens.
- 6.11 No caso de Propostas com valores iguais serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 6.11.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
 - 6.11.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12 Se a proposta ou o lance de maior oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Licitador examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se a(s) regra(s) estabelecida(s) neste edital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação no certame, o participante terá de satisfazer os requisitos abaixo:



- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal federal e trabalhista.

7.1.1 O licitante deverá anexar a documentação de habilitação no repositório de documentos localizado no Cadastro do Licitante. Na área logada do Fornecedor, acesse o link "[Vincular Documentação de Habilitação](#)" e selecione o item desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR. A documentação vinculada fica disponível na coluna Documentação, confira e, para confirmar, acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.

7.1.2 As instruções também constam do "Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação" que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br) ou na área pública do Portal em FAQ e TUTORIAIS. Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de uma licitação da CAIXA.

7.1.3 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal Federal:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal em âmbito federal e Trabalhista;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

21/115

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, e à comprovação de boa situação financeira da proponente.

7.1.3.1 Para Pessoa Física o credenciamento no SICAF pode ocorrer em relação aos níveis I, II e III, não se aplicando os níveis IV e VI.

7.1.3.2 Para Pessoa Jurídica o credenciamento no SICAF pode ocorrer em relação a todos os níveis.

7.1.3.2.1 Será verificado no SICAF o nível VI em relação à Qualificação Econômico-Financeira conforme exigido neste Edital.

7.1.4 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, o licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 7.6.

7.1.5 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

7.1.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2 Para Pessoa Física:

7.2.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.2.1.1 cópia da cédula de identidade;

7.2.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal federal e trabalhista** consistirá em:

7.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.2.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal – por meio da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

22/115

Ativa da União ou CPEND – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida no máximo há 90 (noventa) dias, se na própria certidão não estiver expresso seu prazo de validade;

7.2.2.2.1 As Certidões do item 7.2.2.2 abrangem as contribuições previdenciárias e são expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), obtidas nos endereços < <http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>;

7.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Consulta Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2.3 A **qualificação técnica** é relativa à experiência profissional, e será comprovada conforme segue:

7.2.3.1 Documentação que comprove que a Pessoa Física possui experiência como proprietário ou sócio de empresa(s) ou exerceu função de natureza gerencial, por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou não.

7.2.3.1.1 Para fins de compatibilidade serão considerados como comprovantes:

I Certidão completa expedida pela Junta Comercial; ou

II Contrato social ou prova de registro comercial, no caso de sociedade limitada unipessoal, **com suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente; ou**

III Contrato social/ato constitutivo acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou cartão atualizado do CNPJ (com a tela de Consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA), quando:

a) tratar-se de empresa individual; ou

b) tratar-se de empresa em que não houve alteração contratual; ou

c) não for possível aferir pela simples análise do contrato social/alterações o período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses.

IV registro em CTPS; ou

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

23/115

V Portaria/Declaração/Certidão emitida pelo órgão público contratante **no caso de cargo público/político** que tenha natureza gerencial, (exercício de cargos de gestão; ou seja, gerir, dirigir ou administrar, bens, negócios ou serviços); ou

VI atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante a experiência profissional requerida.

7.2.3.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser passíveis de comprovação por documentos fiscais válidos e/ou outros documentos, os quais poderão ser solicitados em fase de diligência, além de serem apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

7.3 Para Pessoa Jurídica, conforme o caso:

7.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1.1 prova de registro comercial, no caso de sociedade limitada unipessoal;

7.3.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5 cópia da cédula de identidade do sócio que possui a experiência profissional requerida no item 7.3.4.

7.3.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal federal e trabalhista** consistirá em:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

24/115

- 7.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND – ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND), na forma da lei;
- 7.3.2.3 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade.
- 7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Consulta Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 7.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 7.3.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - 7.3.3.2 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio do referido Sistema somente em relação à exigência do item 7.3.3.1.
- 7.3.4 A **qualificação técnica** relativa à experiência profissional, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.3.4.1 Documentação que comprove que um dos sócios da Pessoa Jurídica possui experiência por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou não, como: proprietário ou sócio de empresa(s) ou exerceu função de natureza gerencial.

7.3.4.1.1 Para fins de compatibilidade serão considerados como comprovantes:

- I Certidão completa expedida pela Junta Comercial; ou
- II Contrato social ou prova de registro comercial, no caso de sociedade limitada unipessoal, com suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente; ou
- III Contrato social/ato constitutivo acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou cartão atualizado do CNPJ (com a tela de Consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA), quando:
 - a) tratar-se de empresa individual; ou
 - b) tratar-se de empresa em que não houve alteração contratual; ou
 - c) não for possível aferir pela simples análise do contrato social/alterações o período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses.
- IV Registro em CTPS; ou
- V Portaria/Declaração/Certidão emitida pelo órgão público contratante **no caso de cargo público/político** que tenha natureza gerencial, (exercício de cargos de gestão; ou seja, gerir, dirigir ou administrar, bens, negócios ou serviços);
- VI Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante a experiência profissional requerida.

7.3.4.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser passíveis de comprovação por documentos fiscais válidos e/ou outros documentos, os quais poderão ser solicitados em fase de diligência, além de serem apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

7.4 O não atendimento a qualquer requisito implicará a inabilitação do proponente.

7.5 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.

7.5.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

26/115

para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5.1.1 Quando os documentos forem de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5.1.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#).

7.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação relacionada no item 7.6.1 ou 7.6.2 deverá ser encaminhada pelo Portal Licitações CAIXA, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Licitador.

7.6.1 **Para licitante Pessoa Física credenciado e cadastrado em cada nível do SICAF:**

- a) Proposta informando para quais itens pretende participar e indicando o VALOR OFERTADO PARA CADA ITEM;
- b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; e
- c) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (Anexo VII).

7.6.2 **Para licitante Pessoa Jurídica credenciado e cadastrado em cada nível do SICAF:**

- a) Proposta informando para quais itens pretende participar e indicando o VALOR OFERTADO PARA CADA ITEM;
- b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; e
- c) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (Anexo VII).

7.6.3 **Para licitante Pessoa Física NÃO credenciado e NÃO cadastrado em cada nível do SICAF:**

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

27/115

- a) Documentação relativa à Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à regularidade fiscal federal e trabalhista;
- c) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; e
- d) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (Anexo VII).

7.6.4 Para licitante Pessoa Jurídica NÃO credenciado e NÃO cadastrado em cada nível do SICAF:

- a) Documentação relativa à Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, qual seja a Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal federal e trabalhista;
- d) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; e
- e) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (Anexo VII).

7.6.5 Os documentos de habilitação deverão ser enviados após abertura do prazo definido no item 7.6. Para tanto, a documentação deverá ser vinculada ao certame, pelo ícone *"VINCULAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"*, localizado na área logada do fornecedor.

7.6.5.1 A documentação vinculada fica disponível na coluna *"DOCUMENTAÇÃO"*. Após vincular toda a documentação exigida, confira e acione o botão *"CONCLUIR/ENVIAR"*.

7.6.6 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação do licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Licitador.

7.6.6.1 O Licitador, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.

- 7.6.6.2 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 7.7 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo VIII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE assinado.
- 7.7.1 O Licitador poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.
- 7.7.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 20.13 ou por assinatura física.
- 7.7.2.1 Em caso de dúvidas quanto à sua autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Licitador também poderá exigí-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.
- 7.7.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária, deve ser entregue no endereço da CECOT, a ser definido pelo Licitador, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do Licitador.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O Licitador efetuará a consulta 'on line' ao SICAF, para verificação da situação do licitante credenciado e cadastrado em cada nível do Sistema, se for o caso.
- 8.1.1 Nesse mesmo ato o Licitador verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 7.
- 8.1.2 É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do item 7.



Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

29/115

8.2 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- ao CEIS/CNEP/CEPIM – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

- ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas e Serviços” à “Cadastro Improbidade Administrativa” à “Consultar Requerido / Condenação: Retorna os requeridos cadastrados nos sistema, podendo-se detalhar as suas respectivas condenações”, selecionar esfera “Todos(as)”;

- SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública;

- CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a vencedora da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

8.4 Não será habilitada o licitante que:

8.4.1 esteja com algum documento vencido no SICAF observada a oportunidade disposta no item 8.1.2;

8.4.2 não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação;

8.4.3 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

30/115

- 8.4.4 deixo de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 8.4.5 enquadre-se em uma das situações previstas no item 2.3 deste edital.
- 8.5 Se o licitante desatender às exigências do item 7, se enquadrar nas hipóteses do item 8.4 ou item 11.3.3.1, será inabilitado e o Licitador examinará as condições de habilitação dos demais proponentes, na ordem de classificação, sucessivamente até que um licitante atenda plenamente às exigências do edital.
- 8.6 No julgamento da habilitação, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(s) desta LICITAÇÃO CAIXA, será disponibilizado interregno de tempo para o licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – acionar o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro “MINHAS ATIVIDADES” → acionar o link “INTENÇÃO DE RECURSO” → selecionar o botão “INCLUIR INTENÇÃO DE RECURSO” → inserir a descrição argumentos → clicar em “ENVIAR”, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Licitador será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

31/115

- 9.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 9.1.
- 9.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelos licitantes deverão ser registrados em campo específico do <http://licitacoes.caixa.gov.br>, acionar o botão "ENTRAR" → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro "MINHAS ATIVIDADES" → acionar o link desejado RECURSO e/ou "CONTRARRAZÃO", registrar os argumentos e confirmar.
- 9.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Licitador não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO ATO

- 10.1 O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, por meio de relatório formulado pelo Licitador, para fins de homologação.



11. DO PRÉ-CONTRATO

- 11.1 O licitante vencedor deve efetuar à CAIXA o pagamento do valor da taxa de permissão ofertado e formalizar a contratação no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos a contar da data de convocação pela CAIXA mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora - Anexo III (adequado inclusive após a fase de lances, se for o caso), conforme a minuta do Pré-Contrato que integra este Edital (Anexo IV).
- 11.1.1 É condição para a assinatura do Pré-Contrato a comprovação do pagamento da taxa de permissão, por meio de recolhimento mediante depósito na conta caução, que ocorre quando da efetiva disponibilidade do crédito em favor da CAIXA.
 - 11.1.1.1 O licitante deve apresentar, via e-mail à CECOT, o comprovante referente à taxa recolhida à CAIXA.
- 11.1.2 O não atendimento à convocação da CAIXA para pagamento da taxa de permissão e assinatura do Pré-Contrato implica a desclassificação do licitante e a consequente convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 11.1.3 No Pré-Contrato são estabelecidas as cláusulas preliminares da permissão lotérica até que sejam atendidas todas as condições necessárias para o exercício da atividade lotérica, sob pena de cancelamento do Pré-Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas no subitem 16 deste Edital.
 - 11.1.3.1 O licitante vencedor, no prazo estabelecido no Pré-Contrato, encaminhará à CAIXA comunicação formal sobre o local em que pretende instalar a loja, contendo informações tais como endereço exato - com o distanciamento mínimo entre unidades - e área útil mínima, nos termos exigidos no Anexo I - Locais indicados para instalação de UL, e providenciará a conclusão das etapas elencadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Pré-Contrato, inclusive a conclusão da padronização do estabelecimento objeto da permissão.

- 11.1.3.2 Serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias ao início das atividades e à formalização do Contrato de Adesão, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 11.2 Após a assinatura do Pré-Contrato, para efeitos desse Edital, salvo no caso de AMBULANTE DE BILHETES e de FIXO DE BILHETES Pessoa Física, caso o licitante vencedor seja pessoa física, deverá constituir uma sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, até a data da assinatura do contrato.
- 11.2.1 É vedada a constituição de Empresário Individual e MEI – Microempreendedor Individual.
- 11.2.2 Ao constituir uma sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal, o licitante vencedor deverá necessariamente integrar o contrato social na qualidade de sócio administrador e majoritário ou ser titular da totalidade do capital social da pessoa jurídica constituída, respectivamente ao tipo de pessoa jurídica escolhida.
- 11.2.3 O licitante vencedor deverá se manter na condição de sócio administrador e majoritário em período não inferior a três anos.
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária, será avaliada a regularidade de participação dos demais sócios, assim como aquelas exigidas pela CAIXA ao sócio administrador e majoritário durante todo o processo de licitação e contratação, com exceção da qualificação técnica.
- 11.3 Para o licitante vencedor pessoa jurídica, o CNPJ da empresa vencedora será o utilizado nas formalizações de todos os instrumentos relativos à contratação da permissionária, sendo vedada, ainda, toda e qualquer alteração que implique a troca do CNPJ da UNIDADE LOTÉRICA durante a vigência do contrato.
- 11.3.1 Se o licitante vencedor for pessoa jurídica que já atue como UNIDADE LOTÉRICA, é permitida a assinatura do contrato com o mesmo CNPJ da UNIDADE LOTÉRICA já constituída, desde que haja concomitância entre o desligamento da UNIDADE LOTÉRICA atual e a abertura da nova.

- 11.3.2 A alteração de endereço da UNIDADE LOTÉRICA não é autorizada em prazo inferior a 2 (dois) anos.
- 11.3.3 Fica vedada, no caso de a empresa vencedora ser pessoa jurídica, a realização de qualquer alteração societária, em período inferior a três anos, que resulte:
- a) na mudança de controle da maior parte do capital social ou da composição societária majoritária;
 - b) na exclusão ou substituição do sócio administrador originalmente designado.

FIQUE ATENTO!

- 
- 11.3.3.1 O quadro societário que consta no Contrato Social/Estatuto apresentado pela Pessoa Jurídica na fase de habilitação (se CNPJ) após a assinatura do Pré-Contrato deverá ser o mesmo quando da assinatura do Contrato de Adesão, salvo motivos de força maior/caso fortuito como o falecimento do sócio/acionista e desde que não infrinja outras regras do Edital.
- 11.3.3.1.1 Para o vencedor pessoa física (se CPF), o primeiro Contrato Social/Estatuto apresentado à CAIXA deverá ter a mesma composição societária quando da assinatura do Contrato de Adesão, salvo motivos de força maior/caso fortuito como o falecimento do sócio/acionista e desde que não infrinja outras regras do Edital.
- 11.3.3.2 O descumprimento dos itens 11.3.3.1 e 11.3.3.1.1 acarretará desclassificação e inabilitação do certame e, por consequência, o cancelamento do Pré-Contrato, sem direito ao ressarcimento de qualquer taxa paga pelo(a) proponente.
- 11.3.3.3 É vedada a alteração, pela Permissionária Lotérica, da razão social ou do nome fantasia que passe a conter termos que sugiram, literal ou por semelhança morfológica ou fonética, denominações características de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional – SFN, ou atividades para as quais não haja autorização específica, em português ou em idioma estrangeiro, tais como “banco”, “financeira”, “estabelecimento bancário”, “instituição bancária”, “bank”, salvo quando houver prévia autorização do Banco Central do Brasil.

- 11.4 É vedada a constituição de filial para o exercício da atividade lotérica, sob pena de rescisão contratual e consequente revogação da permissão.
- 11.5 Atendidas as condições para o exercício da atividade lotérica, estabelecidas no Pré-Contrato, a outorga da permissão será formalizada mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta do Contrato de Adesão (Anexo V) e da proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 11.6 A CAIXA realizará **pesquisa cadastral** do licitante vencedor, inclusive dos sócios majoritários e minoritários, conforme relação a seguir:
- SIPES – sistema interno da CAIXA, para realizar consulta ao;
 - SICOW – Sistema de Controle de Ocorrências via Web;
 - CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;
 - SINAD – Sistema de Inadimplentes da CAIXA;
 - SERASA – Empresa privada brasileira de caráter público, responsável por reunir informações, fazer análises e pesquisas sobre as pessoas físicas e jurídicas que estão com dívidas financeiras;
 - SICCF – Sistema de Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos;
 - SCPC – Sistema de Compensação de Cheques e Outros Papéis
 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Estadual;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito com INSS;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (MF/Receita Federal);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos impedidas – CEPIM;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 11.6.1 No caso de restrições cadastrais, o licitante terá o prazo de vigência do Pré-Contrato para regularizar a situação, sob pena de desclassificação.
- 11.6.2 A não regularização das restrições cadastrais no prazo previsto implica o cancelamento do Pré-Contrato e a consequente convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente, sem direito ao ressarcimento de qualquer taxa paga pelo(a) proponente.

FIQUE ATENTO!

- 11.6.3 Conforme **Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, art. 6º - A, a existência de registro no **CADIN**, quando da consulta, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato.
- 11.7 São, ainda, condições essenciais para assinatura do Contrato de Adesão e consequente início das atividades lotéricas aquelas previstas no Pré-Contrato.
- 11.8 As condições que regem as permissões lotéricas, os direitos e deveres das partes e a formatação da rede de distribuição das Loterias Federais estão discriminadas na Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas (Anexo II).
- 11.9 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de seu enquadramento em qualquer das situações previstas nesse edital, ou de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, ou que seja impeditivo à contratação.
- 11.9.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.10 É facultado à CAIXA, quando a convocada não assinar o Pré-Contrato e/ou o Contrato de Adesão no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos de habilitação, tomar os demais procedimentos para contratação.
- 11.11 A assinatura do Pré-Contrato pelo licitante vencedor dar-se-á no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar da data de sua convocação pela CAIXA.
- 11.11.1 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço informado no cadastro.
- 11.11.2 A recusa injustificada do adjudicatário (licitante vencedor) em assinar o Pré-contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

37/115

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



12.1 A assinatura do contrato de adesão dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.

12.1.1 A CAIXA realizará pesquisa cadastral da proponente, inclusive dos sócios majoritários e minoritários, conforme relação do item 11.6.

- 12.2 As condições contratuais encontram-se descritas na minuta do Contrato de Adesão (Anexo V), parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentando além de todas as condições de sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora.
- 12.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato de Adesão, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de rescisão contratual e consequente revogação da permissão.
- 12.4 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para permissão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Adesão, com renovação automática por idêntico período, ressalvadas a rescisão ou a declaração de caducidade fundada em comprovado descumprimento das cláusulas contratuais, ou a extinção, nas situações previstas na Lei nº 12.869/2013, neste instrumento e na Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.
- 12.5 Na hipótese de revogação da permissão a pedido da Permissionária, esta indenizará a CAIXA através do pagamento de multa, cujo valor será definido de acordo com o tempo de duração do contrato, conforme tabela de tarifas e multas constantes da Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.
- 12.6 A CAIXA poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar ou estabelecer novas condições para outorga e/ou revogação da permissão, em função do caráter de precariedade e

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

38/115

revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de permissão.

- 12.6.1 Fica estabelecido que, independentemente da licitação para seleção de permissionário lotérico ao qual a futura Permissionária foi submetida, as regras da permissão seguirão a Circular CAIXA vigente.
- 12.7 Os critérios, as formas, os prazos, as tarifas e os procedimentos para alteração contratual da PERMISSÃO, bem como para alteração de categoria de unidades lotéricas são estabelecidas pela CAIXA, conforme previsto na Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.
 - 12.7.1 Poderá haver alteração da categoria da UNIDADE LOTÉRICA em período não inferior a um ano da assinatura do contrato de adesão, por alteração do cenário mercadológico, com realização de avaliação prévia pela CAIXA.
- 12.8 A PERMISSÃO, na figura do empresário lotérico, fica obrigada a observar as premissas norteadoras do Código de Conduta do Empresário Lotérico disponível no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/Downloads/circulares-caixa-loterias/Codigo_de_Conduta_do_Empresario_Loterico.pdf, que consolida o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, Programa de Integridade CAIXA, Programa Jogo Responsável e Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA.
 - 12.8.1 A conduta do empresário lotérico deve ser sempre pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público.

13. DAS GARANTIAS

13.1 DO SEGURO DE VALORES

- 13.1.1 Para o exercício da permissão lotérica e para a prestação de serviços autorizados, a Permissionária obriga-se a manter **apólice de seguro de valores**, efetuado por sua conta, ou manter depósito sob caução na CAIXA, conforme os valores estabelecidos pela CAIXA.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

39/115

- 13.1.1.1 O seguro poderá ser substituído parcial ou integralmente por garantia representada por depósito em dinheiro sob bloqueio e penhor em benefício da CAIXA.
- 13.1.1.2 A referida apólice de seguro/garantia tem como objetivo assegurar o valor do estoque de bilhetes das loterias e dos valores referentes às arrecadações de apostas, da arrecadação de convênios e da prestação de serviços de Correspondente, em caso de sinistros.
- 13.1.2 O valor mínimo exigido para permissões novas é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por TFL e, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação da CAIXA, devem ser efetuados ajustes, conforme o valor médio diário da movimentação financeira da Unidade Lotérica.

13.2 DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

- 13.2.1 A Permissionária é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos instalados bem como pelos custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos alocados em seu estabelecimento.
- 13.2.2 O valor do seguro é debitado mensalmente da conta Permissionária na operação 003, sempre no primeiro dia útil do mês, de acordo com a quantidade de TFL que a unidade lotérica possui.
- 13.2.2.1 A Permissionária deverá comportar na padronização inicial o número de guichês conforme quantidade de terminais previstos no Anexo I, entretanto, a critério exclusivo da CAIXA, a instalação inicial poderá ser de 80% da quantidade informada de terminais.
- 13.3.3 O valor do seguro é de:
- I. R\$ 3,71 por TFL instalado nas UL localizadas fora do município de São Paulo/SP;
 - II R\$ 4,19 por TFL instalado nas UL localizadas no município de São Paulo/SP.
- 13.3.4 Alternativamente ao contrato de seguro, a CAIXA poderá efetivar a reposição do Terminal Financeiro Lotérico, no caso de sinistro com perda

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

40/115

total, ou de componente(s) específico(s) do TFL, no caso de sinistro com perda parcial, valendo-se dos contratos de manutenção, de aquisição, ou dos estoques de equipamentos sob a gestão das Unidades de Suporte Tecnológico da CAIXA.

14. DAS COMISSÕES E TARIFAS



14.1 Pela comercialização dos produtos lotéricos federais a Permissionária fará jus a uma comissão, e pela prestação de serviços como Correspondente fará jus a uma tarifa, conforme especificado na Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

- 14.1.1 Nas modalidades loterias de prognósticos numéricos, esportivos e prognóstico específica - Timemania, a comissão incide sobre o montante de vendas, deduzido os repasses previstos por lei.
- 14.1.2 Na modalidade loteria federal, a comissão é o valor proveniente da faixa compreendida entre o preço pago pela Permissionária (preço de plano) e o preço máximo de venda ao apostador, ambos estampados nos bilhetes.
- 14.1.3 Nas modalidades de loterias, vendidas no canal eletrônico de comercialização de loterias e que a Permissionária tenha realizado vendas em seu estabelecimento, será distribuída comissão extra estipulada pela CAIXA, conforme as vendas realizadas pela Permissionária em cada concurso ou extração realizada.
- 14.2 A CAIXA poderá rever, a qualquer tempo, os percentuais de comissão pela venda de produtos lotéricos e os valores das tarifas de remuneração pagas à Permissionária, decorrentes da prestação de serviços, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comunicação escrita à Permissionária.

15. DA SUPERVISÃO

- 15.1 No curso da execução da permissão caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de supervisionar a fiel observância das disposições do respectivo contrato.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

41/115

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 NA LICITAÇÃO

16.1.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada ao licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII Não mantiver a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

16.1.1.1 A penalidade de suspensão para licitar e contratar com a CAIXA, aplicada pela competente autoridade da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e devidamente publicada para manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16.1.2 Além da penalidade de suspensão para licitar e contratar com a CAIXA, o licitante sujeitar-se-á, ainda, à penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance negociado, sendo no mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a modalidade USL – Unidade Simplificada de Loteria, e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a modalidade CL – Casa Lotérica, quando incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

42/115

- não efetuar o recolhimento da taxa prevista no item 11.1 do Edital;
- se recusar injustificadamente a assinar o Pré-Contrato (Anexo IV) ou o Contrato de Adesão (Anexo V);
- não cumprir as condições previstas no Pré-Contrato.

16.1.2.1 A multa será cobrada do licitante diretamente ou judicialmente, observado o devido processo administrativo/legal.

16.1.2.2A CONTRATADA ficará sujeita a sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quando desatender os termos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática dispostas no Contrato.

16.2 NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação – tais como descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais, de especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes ao atendimento prestado, assim como aos produtos comercializados ou aos serviços disponibilizados aos clientes – e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas na Circular CAIXA vigente decorrentes do poder de fiscalização da CAIXA, às seguintes sanções administrativas, nos termos estabelecidos na minuta de contrato:

- I advertência;
- II multa;
- III suspensão das atividades;
- IV revogação da Permissão;
- V suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2.1.1 As irregularidades passíveis das sanções descritas nos incisos I a IV, que decorrem do poder de fiscalização da CAIXA, estão previstas na Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

16.2.1.2A penalidade descrita no inciso V poderá ser aplicada:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

43/115

- I em casos de reincidências;
- II em casos de descumprimento de prazo contratual, descumprimento parcial ou total de obrigação contratual.

16.2.1.3 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.2.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII Não manter a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

16.2.2.1 A penalidade de suspensão para licitar e contratar com a CAIXA, aplicada pela competente autoridade da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e devidamente publicada para manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 17.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO E DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 As situações para a Revogação da Permissão e as sanções pela inexecução parcial ou total do contrato estão previstas na Circular CAIXA vigente e minuta do Contrato de Adesão (Anexo V).

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 19.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por **ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação, os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

45/115

- 20.3 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT, em Bauru/SP.
- 20.8 É facultada ao Licitador ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação CAIXA.
- 20.10 No caso de retificação do Edital que não implique sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.
- 20.10.1 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).
- 20.11 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

- 20.12 Nos termos da Circular CAIXA, o estudo de potencialidade de mercado é instrumento interno da CAIXA, de cunho estratégico, não sendo obrigatória a publicação da informação em edital ou quaisquer outros meios de comunicação.
- 20.13 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

21. DO FORO

- 21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo/SP, Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Bauru/SP, março de 2026.

Leilane Gabriela Rosa de Souza
Licitadora

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

47/115

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LOCAIS INDICADOS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE
LOTÉRICA – UL

ITEM	MUNICÍPIO	BAIRRO	LOCAL	UF	ARÉA ÚTIL	Nº DE TERMINAIS	LANÇE MÍNIMO	CATEGORIA
					MÍNIMA			
					(m²)			
1	2755 - 2106631 - Matões do Norte, MA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MA	25	2	13.592,56	1 - USL
2	2756 - 2108454 - Peritoro, MA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MA	25	2	14.053,36	1 - USL
3	2772 - 3526506 - Lavinia, SP	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	SP	25	2	14.053,36	1 - USL
4	2776 - 2106409 - Mata Roma, MA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MA	25	2	13.592,56	1 - USL
5	2790 - 3129202 - Heliodora, MG	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MG	25	2	13.592,56	1 - USL
6	2791 - 5106778 - Porto Alegre do Norte, MT	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MT	25	2	20.388,84	1 - USL
7	2793 - 1051725 - Brasil Novo, PA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	PA	25	2	13.592,56	1 - USL

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

8	2794 - 2102705 - Cantanhede, MA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MA	25	2	13.592,56	1 - USL
9	2795 - 2301802 - Baixo, CE	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	CE	25	2	13.592,56	1 - USL
10	2858 - 1713205 - Miracema do Tocantins, TO	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	TO	25	2	20.388,84	1 - USL
11	2867 - 2100204 - Alcântara, MA	Perímetro Urbano	Perímetro Urbano	MA	25	2	13.059,92	1 - USL

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

ANEXO II

CIRCULAR CAIXA VIGENTE

CIRCULAR CAIXA Nº 1.084, de 22 de dezembro de 2025

A Circular encontra-se disponível:

no site da CAIXA no endereço eletrônico
<https://www.caixa.gov.br/Downloads/>;

no Portal Licitações CAIXA, na aba "EDITAIS", da referida Licitação CAIXA.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

50/115

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO CAIXA: 0059/2026

PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
NOME		CPF
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)
E-MAIL		

OU

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE(S)
E-MAIL		

NOME DO TITULAR	CPF
E-MAIL	

NOME DO SÓCIO	CPF
E-MAIL	

NOME DO SÓCIO	CPF
E-MAIL	

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

51/115

* Incluir mais linhas se necessário, para contemplar todos os sócios da Pessoa Jurídica que esteja participando.

1 O licitante indica a seguir o Item que pretende participar e o respectivo valor, devendo anexar uma proposta para cada item.

1.1 As regras para participação em mais de um item consta do edital.

ITEM DE INTERESSE (Indicar o Item de interesse)	VALOR OFERTADO (Expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso)*
	R\$

* Este é o valor que deverá ser transportado para a proposta de preços

2 A presente proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação (conforme subitem 4.3.3 do Edital).

3 O licitante, Pessoa Física ou Jurídica, declara – para todos os efeitos legais e administrativos – sob as penas da lei que:

3.1 O **local para instalação da loja** atenderá todos os requisitos exigidos no Anexo I (Locais indicados para instalação de UL), especialmente no que tange a:

- I Estar localizada dentro dos limites de endereços definidos pela CAIXA;
- II Ter a área útil mínima indicada;
- III Distanciamento entre unidades lotéricas, com raio mínimo de 1.000 metros entre as unidades.

3.2 O licitante declara:

- I Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- II Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a União;
- III Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- IV O signatário pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, que seu(s) sócio(s)/titular, dirigente(s) ou administrador(es):
 - a) não é(são) dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA ou de suas empresas controladas;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

52/115

- b) não é(são) cônjuge(s) ou companheiro(s) de dirigente(s) ou empregado(s) da CAIXA com atuação em qualquer área da empresa ou de suas empresas controladas;
- c) não possui(em) vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:
 - empregado(s) detentor(es) de função gratificada/cargo em comissão que atue(m) em área da CAIXA ou de suas empresas controladas, com participação em quaisquer das fases do processo de contratação ou de gestão da Rede, em maior ou menor grau;
 - empregado(s) detentor(es) de Função Gratificada de Gerente Geral de Rede, no âmbito da Superintendência Executiva de Varejo de vinculação do Parceiro, bem como com empregado(s) com Função Gratificada de Superintendente Executivo ou Superintendente de Rede, no âmbito da Superintendência de Rede de vinculação do Parceiro.
 - Dirigente da CAIXA ou de suas empresas coligadas ou controladas.
- d) não tem e não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, que seja cônjuge ou companheiro ou tenha vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) CAIXA, em área da CAIXA ou de suas empresas controladas com participação em quaisquer das fases do processo de contratação ou de gestão da Rede, em maior ou menor grau;

V não teve revogada compulsoriamente a permissão de exercer atividades lotéricas, por qualquer Unidade da CAIXA nos últimos 2 (dois) anos, ou não foi descredenciada das atividades de Correspondente de qualquer instituição financeira, por descumprimento contratual.

3.3 está ciente de que:

- I Será desclassificada de pronto, tão logo se enquadre em qualquer dos impedimentos previstos nos 2.3 do Edital, obrigando-se a comunicar ao Licitador ou à CAIXA caso ocorra seu enquadramento;
- II Caso participe de mais de um Item da licitação e seja mais bem classificado em mais de um deles, assumirá aquele item para o qual ofertou maior valor, sendo declarada vencedora para este Item e desclassificada para os demais Itens;
- III Se apresentar valores iguais para Itens para os quais esteja participando e for melhor classificado neles, assumirá o Item para o qual foi apresentado o menor valor ofertado pela segunda classificada, sendo declarada vencedora para este Item e desclassificado para os demais Itens;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

53/115

IV é condição para assinatura do Pré-Contrato a comprovação da abertura da conta caução e o depósito do valor da taxa de permissão em favor da CAIXA;

V O depósito do valor da taxa de permissão deve ser efetuado no prazo de até 8 (oito) dias corridos, a contar da data de convocação para assinatura do Pré-Contrato, sob pena de desclassificação e consequente convocação do próximo licitante classificado.

3.4 Ciência de que qualquer falsidade na declaração acima importará na desclassificação ou inabilitação no processo de licitação ou na revogação compulsória da permissão, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

4 Local, data, nome do licitante e assinatura, com a devida identificação do signatário.

(local) _____, (data) ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal do Licitante

Nome do representante legal do Licitante:

(_____)

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

54/115

ANEXO IV

MINUTA DE PRÉ-CONTRATO

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT em Brasília, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar - Asa Sul – Brasília, - CEP 70070-110, neste ato representada pelo(a) (Indicar o representante da CAIXA, devidamente habilitado, para assinar o pré-contrato) o(a) Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, daqui em diante designada **CAIXA**, de um lado, e de outro, Nome ou Razão Social da pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ-com inscrição estadual e/ou municipal (se houver), endereço comercial completo. No caso de PJ, informar nome do(s) sócio(s) responsável(eis) pelo estabelecimento, CPF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **PROPONENTE**, têm entre si ajustado o presente Pré-Contrato de outorga de permissão, decorrente da qualificação originária da Licitação CAIXA nº _____/ _____, processo de licitação nº _____, conforme o respectivo edital e com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente Pré-Contrato o compromisso para a outorga de permissão lotérica ao(à) **PROPONENTE**, na categoria _____, decorrente da qualificação originária da Licitação CAIXA _____/ _____ - processo de licitação nº _____.

Parágrafo Primeiro – A **PERMISSIONÁRIA** deve atuar na função de Correspondente da **CAIXA**, na forma da regulamentação em vigor, na prestação de serviços conveniados, serviços delegados e atuando com os produtos do portfólio **CAIXA**.

Parágrafo Segundo – O(A) **PROPONENTE** deverá atuar, também, como Correspondente Bancário da **CAIXA**, nos termos da Resolução BACEN 3.110, de 2.003, ficando condicionada a atuação nessa atividade à aprovação do BACEN, nos termos daquela Resolução.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

55/115

Parágrafo Terceiro – É vedada a alteração, pelo(a) PROPONENTE, da razão social ou do nome fantasia que passe a conter termos que sugiram, literal ou por semelhança morfológica ou fonética, denominações características de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional – SFN, ou atividades para as quais não haja autorização específica, em português ou em idioma estrangeiro, tais como “banco”, “financeira”, “estabelecimento bancário”, “instituição bancária”, “bank”, salvo quando houver prévia autorização do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OUTORGA DA PERMISSÃO – A efetivação da outorga de permissão dar-se-á com a assinatura do Contrato de Adesão, após atendidas todas as condições necessárias para o exercício da atividade lotérica, conforme o respectivo edital de licitação e Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Primeiro – O(A) PROPONENTE deve apresentar à CAIXA a indicação do local de instalação da unidade lotérica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do pré-contrato, por meio do preenchimento da Declaração de endereço para futura instalação da Unidade Lotérica (Anexo IX do edital).

Parágrafo Segundo – Para assinatura do Contrato de Adesão e consequente início das atividades lotéricas o(a) PROPONENTE deve ter concluído as seguintes etapas:

- I Apresentação de todos os documentos necessários à instrução do processo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constando a atividade lotérica (código da atividade 82.99-7/06);
 - b) Prova de arquivamento dos atos constitutivos de pessoa jurídica, devidamente registrado (objeto da sociedade – **Venda de Loterias e prestação de serviços delegados pela Caixa Econômica Federal**);
 - c) Alvará de funcionamento ou Alvará Provisório ou Protocolo para obtenção do Alvará (contendo a identificação da UL, com a indicação da Atividade Lotérica e endereço atualizado, dentro do prazo de validade, se houver) ou Certificado de Licenciamento, no caso de Município aderente ao REDESIM, conforme legislação local e dentro do prazo de validade;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND – ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND) e FGTS;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

56/115

e) Pesquisa cadastral da Pessoa Jurídica e dos sócios, sem restrições, realizada pela **CAIXA**.

f) Indicação do local de instalação da loja, contendo endereço exato - com o distanciamento mínimo entre unidades - e a área útil mínima, o qual deverá atender todos os requisitos exigidos no Anexo I – Locais indicados para instalação de Casa Lotérica (CL).

g) Instalação dos equipamentos de segurança e de microinformática, conforme especificado no Manual de Ambiência e Sinalização, fornecido neste ato pela **CAIXA**:

- I. sistema de captura e gravação de imagens em modo analógico ou digital – CFTV;
- II. sistema de alarme contra intrusão;
- III. cofre com fechadura de retardo de tempo em local não visível ao público, para UNIDADES LOTÉRICAS que não possuem serviço de transporte de valores contratado;
- IV. Utilização de cofres-fortes com custódia de chaves, por empresa de segurança para retirada de valores, para UNIDADES LOTÉRICAS que possuem serviço de transporte de valores contratado;
- V. equipamento eletrônico com acesso à internet nos municípios em que houver disponibilidade do serviço.

h) Comprovação da garantia exigida para o exercício da permissão lotérica;

i) Conclusão da padronização do estabelecimento objeto da permissão, conforme descrito no Manual de Ambiência e Sinalização - Unidades Lotéricas fornecido neste ato pela CAIXA e com adequação às determinações legais no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere à acessibilidade e às prioridades de atendimento.

j) Participação do candidato no treinamento para novas PERMISSIONÁRIAS.

Parágrafo Terceiro – O prazo para a conclusão das etapas elencadas no Parágrafo Segundo desta Cláusula é de 120 dias, a contar da data de assinatura do presente Pré-Contrato, prorrogável, a critério da CAIXA, desde que previamente solicitado e justificado pelo(a) **PROPONENTE**.

Parágrafo Quarto – Considerada(s) eventual(is) prorrogação(ões) de que trata o Parágrafo Terceiro, deve ser apresentado, sob pena de não assinatura do Contrato de Adesão, a documentação nos termos da alínea "c" do inciso I do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

57/115

Parágrafo Quinto – Até a assinatura do contrato de adesão, no caso de atualização do modelo visual e de ambiência, a CAIXA fornecerá o Manual de Ambiência e Sinalização - Unidades Lotéricas vigente, cabendo ao(a) PROPONENTE a adequação do padrão de ambiência conforme especificações e prazos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO PRÉ-CONTRATO – o não cumprimento, seja total ou parcial, pelo PROPONENTE das obrigações estabelecidas neste instrumento enseja o seu cancelamento, bem como a desclassificação do licitante, conforme previsto no edital da Licitação CAIXA nº ____/____ e Circular CAIXA nº ____, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – Constitui, ainda, motivo para o cancelamento do presente instrumento:

I Se a CAIXA tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação do(a) PROPONENTE, não apreciado pelo Licitador, ou de fatos supervenientes só conhecidos após a assinatura do presente instrumento;

II Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo para a outorga, pela CAIXA, da permissão lotérica;

Parágrafo Segundo – O cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, não compõe perdas e danos, direitos, indenização e ressarcimento de qualquer taxa cobrada pela CAIXA, salvo na hipótese constante do inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Quando o cancelamento ocorrer com base no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula, a CAIXA ressarcirá o valor da taxa de permissão pago pelo(a) PROPONENTE, atualizado monetariamente, pelo índice de variação da TR – Taxa Referencial, índice de referência econômica no Brasil que é calculado diariamente pelo Banco Central do Brasil, obtido pela remuneração básica "pro rata die" no período compreendido entre a data de depósito da taxa de permissão e a data do efetivo levantamento ao PROPONENTE, utilizando-se a seguinte fórmula:

Para cálculo da Remuneração *pro-rata-die* é utilizada a seguinte fórmula:

$$VREM = SALDO-Base \times [(1 + TR/100)^{(dp/du)} - 1]$$

Onde:

VREM = Valor da Remuneração Básica do período

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

SALDO- Base= Valor inicial do saldo, próprio e bloqueado, a ser atualizado

TR = Valor da TR do dia 1º do mês

dp = dias úteis entre o último dia útil do mês ou dia da transação financeira e o dia do movimento, conforme regras do item 4.

du = dias úteis no mês de cálculo

$$\text{SALDO-Base-Atualizado} = \text{SALDO-Base} \times (\text{TRD})$$

$$(\text{TRD}) = ((1 + \text{TR}/100)^{(\text{dp}/\text{du})})$$

ou

$$\text{SALDO-Base-Atualizado} = \text{SALDO-Base} + \text{VREM}$$

Onde:

SALDO-Base-Atualizado = Valor do saldo base, próprio e bloqueado, atualizado pela remuneração básica

TRD = É o rateio da TR, pelo número de dias úteis do mês a que se refere a TR

A cobrança do tributo (IRRF) é definida no momento do levantamento.

A incidência do IRRF ocorrerá às seguintes alíquotas sobre os rendimentos:

- 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 17,5%, em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15,0%, em aplicações com prazo acima de 720 dias;

Parágrafo Quarto - Ocorrendo o cancelamento do presente instrumento por descumprimento pelo **PROPONENTE** de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, inclusive o não atendimento às condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, exceto a prevista no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula, a **CAIXA** será ressarcida, pelo(a) **PROPONENTE**, de todas as despesas efetuadas para promover a instalação do equipamento e/ou terminal de captação de apostas e prestação de serviços no estabelecimento, além de sofrer as penalidades a seguir, garantida a prévia defesa mediante a instauração do competente processo administrativo:

I Suspensão para licitar e contratar com a **CAIXA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

59/115

II – Multa correspondente a 20% do valor do lance negociado, sendo no mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a modalidade USL – Unidade Simplificada de Loteria, e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a modalidade CL – Casa Lotérica.

Parágrafo Quinto – A sanção prevista no inciso I poderá aplicada juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sexto – A multa será cobrada do licitante diretamente ou judicialmente, observado o devido processo administrativo/legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS – Os equipamentos e os insumos necessários à execução das atividades de comercialização dos produtos lotéricos e à prestação de serviços oferecidos pela Rede de Casas Lotéricas são fornecidos pela **CAIXA** ou por empresa previamente por ela contratada.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA** emitirá a autorização à empresa por ela contratada para promover a instalação dos equipamentos no estabelecimento objeto da permissão.

Parágrafo Segundo – A **CAIXA**, ou a empresa por ela contratada, terá o prazo máximo de 90 dias, a contar da data da efetiva outorga da permissão que ocorre com a assinatura do Contrato de Adesão, para promover a instalação dos equipamentos e o suprimento dos insumos no estabelecimento lotérico. A critério exclusivo da **CAIXA** a instalação dos equipamentos e o suprimento de insumos poderão ocorrer antes da assinatura do Contrato de Adesão ou após o prazo avençado neste parágrafo, desde que previamente solicitado e justificado pelo(a) **PROPONENTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CAIXA**, ou a empresa por ela contratada, deverá disponibilizar para a comercialização todos os produtos lotéricos e assemelhados necessários ao início das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – Este instrumento terá a duração de 120 dias, prorrogável, a critério da **CAIXA**, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

Parágrafo Único – Para a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica, ainda, ajustado entre as partes as seguintes disposições:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

60/115

Parágrafo Primeiro – Caberá ao(à) **PROPONENTE** todas as despesas necessárias ao exercício da atividade lotérica e à formalização do presente instrumento e do Contrato de Adesão.

Parágrafo Segundo – É condição para assinatura do presente instrumento:

- a) a comprovação do pagamento da taxa de permissão no valor de R\$ (por extenso), que ocorre quando da efetiva disponibilidade do crédito em favor da **CAIXA**.
- b) O preenchimento e assinatura da Declaração de Origem dos Recursos por todos os integrantes da empresa jurídica a ser contratada ou pela pessoa física, anexo a este pré-contrato.
- c) O envio das duas últimas declarações do Imposto de renda de todos os sócios, integrantes da empresa jurídica a ser contratada ou das pessoas físicas.

Parágrafo Terceiro – Os casos omissos serão resolvidos pela Área competente da **CAIXA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo/SP, Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do(a) **PROPONENTE**

Assinatura, sob carimbo, do
empregado da **CAIXA**

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

61/115

ANEXO – PRÉ-CONTRATO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS

Eu, _____, CPF.: _____, declaro, para os devidos fins, que o valor ora destinado para a Licitação CAIXA n. ____/____ tem origem(s) decorrente(s) de:

- € disponibilidades em seu poder em bancos R\$ _____
- € aplicações financeiras R\$ _____
- € venda de bens móveis R\$ _____
- € venda de bens imóveis R\$ _____
- € recebimento de heranças R\$ _____
- € doações R\$ _____
- € prêmios R\$ _____
- € outros (especificar) _____

Para fins de apresentação de documento(s) de comprovação(s), junto, neste ato:

TABELA DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS DE LANCE*

INVESTIMENTOS	€ Extrato bancário/investimento com a entrada do recurso e sua respectiva comprovação de origem.
	€ Imposto de renda Pessoa Física - original e, se retificado, apresentar o original;
RECURSOS ORIUNDOS DA VENDA DE BENS	€ Imóveis: Matrícula com a transmissão, juntamente com a comprovação de recebimento (extrato).
	€ Veículos: certidão do DETRAN, juntamente com a comprovação de recebimento (extrato).
	€ Demais: Contrato de compra e venda + comprovação de recebimento (extrato).
DEMAIS RECEBIMENTOS	€ Herança – Pagamento ITCD - acompanhado da comprovação do recebimento.
	€ Doação - Pagamento ITCD - acompanhado da comprovação do recebimento.
	€ Prêmio de Loteria – Extrato bancário.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

62/115

	€ Seguros e Indenizações – Imposto de renda; e ou Contrato e extrato bancário.
	€ Processos judiciais – sentença judicial ou homologação de acordo com extrato bancário
	€ Ordens do exterior- Invóice e contrato de prestação de serviço/doação/ venda de imóvel.
	€ Aluguel – Contrato de locação registrado + comprovação de recebimento (extrato).

*A tabela acima poderá ser alterada, a critério da CAIXA, sendo que outros documentos que não estejam relacionados, ficarão a critério de análise e aprovação exclusiva da CAIXA.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados guardam inteira conformidade com as informações constantes na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física dos últimos 2 (dois) exercícios, **neste ato também apresentadas**, e demonstram a regularidade dos recursos utilizados.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____
(Local, data)

Ass. /CPF

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

63/115

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE ADESÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE LOTÉRICA, POR MEIO DO REGIME DE PERMISSÃO, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NO PAÍS, NA CATEGORIA CASA LOTÉRICA OU UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A NOME DA PERMISSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT em Brasília, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar - Asa Sul - Brasília, - CEP 70070-110 neste ato representada pelo(a) **[Indicar o representante da CAIXA, devidamente habilitado, que assinará o contrato]** o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, daqui em diante designada **CAIXA**, de um lado, e de outro, nome da PERMISSIONÁRIA, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s), o(a) Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, e o Sr(a) _____, CPF nº _____, vencedora da Licitação CAIXA nº _____, referente à outorga de permissão lotérica na categoria Casa Lotérica ou Unidade Simplificada de Loterias, processo de licitação nº _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e acertado firmar o presente Contrato de Adesão, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes das Leis nºs **12.869/13**, **8.987/95**, Lei nº **13.303**, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, e suas alterações, Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de Julho de 2021, Circular **CAIXA** vigente e às cláusulas abaixo:

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

64/115

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Adesão a exploração de atividade lotérica, concedida por meio do regime de permissão, na categoria Casa Lotérica ou Unidade Simplificada de Loterias, conforme descrito em Circular CAIXA vigente, que regulamenta as permissões lotéricas e atuação como CORRESPONDENTE, para a prestação de serviços em nome da **CAIXA**, em conformidade com a Circular Banco Central do Brasil – BACEN nº 2.978, de 19.04.2000, Resolução Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.935, de 29/07/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA** poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar ou estabelecer novas condições para outorga e/ou revogação da permissão, mediante prévia modificação da Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas, em função do caráter de precariedade e revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de permissão.

Parágrafo Segundo – Se o estabelecimento não se destinar exclusivamente à comercialização das loterias federais, a compatibilização das atividades deve ser submetida à aprovação da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CATEGORIA DA PERMISSIONÁRIA – A **PERMISSIONÁRIA** deve atuar na função de Correspondente da **CAIXA**, na forma da regulamentação em vigor, na prestação de serviços conveniados, serviços delegados e atuando com os produtos do portfólio **CAIXA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PADRONIZAÇÃO VISUAL E DE AMBIÊNCIA – O estabelecimento objeto da permissão deve ser padronizado de acordo com as determinações e prazos exigidos pela **CAIXA** em relação ao projeto visual e de ambiência, conforme especificação contida no Pré-Contrato e/ou Contrato de Adesão. Além de implantar e manter o modelo de ambiência e visual padronizado pela **CAIXA**, a **PERMISSIONÁRIA** deve cumprir e adequar-se às determinações legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que se refere à acessibilidade e às prioridades de atendimento, sempre que necessário, mediante inclusive reparos e reformas para o atendimento legal, e que não descaracterizem o padrão exigido.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA** fornecerá à **PERMISSIONÁRIA** o Modelo Visual e de Ambiência das Lotéricas CAIXA e as orientações necessárias à reforma, adequação e manutenção do imóvel no que se referem aos ambientes de atendimento ao público e instalação dos guichês para a prestação dos serviços aos clientes pelos empregados.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

65/115

Parágrafo Segundo – A CAIXA poderá adotar padrões de ambiência específicos para caracterizar campanhas promocionais e de vendas sazonais, e definir uniformidade de vestuário, conforme as categorias de permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PADRÕES OPERACIONAIS – A CAIXA disponibilizará para a PERMISSONÁRIA os documentos que definem diretrizes, procedimentos e normas básicas da permissão lotérica e dos serviços prestados pela Rede de Casas Lotéricas.

Parágrafo Primeiro – As alterações ou atualizações promovidas nesses documentos, sempre que ocorrerem, serão encaminhadas à PERMISSONÁRIA por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

Parágrafo Segundo – Utilização, pela PERMISSONÁRIA, exclusivamente de padrões, normas operacionais e tabelas definidas pela CAIXA, inclusive na proposição ou aplicação de tarifas, taxas de juros, taxas de câmbio, cálculo de Custo Efetivo Total (CET) ou do VET e quaisquer quantias auferidas ou devidas pelo cliente, inerentes aos produtos e serviços de fornecimento da CAIXA;

Parágrafo Terceiro – A PERMISSONÁRIA autoriza expressamente a CAIXA a realizar o (s) débito (s) de valor (es) apurado (s) relativo (s) a fraudes ocorridas na prestação dos serviços, que tenham gerado prejuízos à CAIXA, por culpa ou dolo da PERMISSONÁRIA, comprovadas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. O débito do valor apurado ocorrerá na Conta Corrente Pessoa Jurídica mantida pela PERMISSONÁRIA na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS – A PERMISSONÁRIA compromete-se a vender, exclusivamente, os produtos lotéricos administrados pela CAIXA ou por suas empresas controladas, sendo vedada a comercialização, intermediação, distribuição e divulgação de outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo autorização por escrito emitida pela CAIXA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro– Sempre que houver qualquer alteração nos produtos lotéricos federais ou em suas comissões, a PERMISSONÁRIA será informada por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

Parágrafo Segundo – A CAIXA, a seu critério, pode determinar que a PERMISSONÁRIA comercialize ou deixe de comercializar quaisquer produtos ou serviços do portfólio CAIXA ou de suas empresas controladas.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

66/115

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE CAIXA AQUI

A **PERMISSIONÁRIA** deve atuar na função de Correspondente da **CAIXA**, na forma da regulamentação em vigor, na prestação de serviços conveniados, serviços delegados e atuando com os produtos do portfólio **CAIXA**.

Parágrafo Primeiro – Caberá à **CAIXA** determinar os produtos e serviços que serão disponibilizados à Rede de Casas Lotéricas e a tarifa de remuneração pela prestação de serviços a que se refere a presente cláusula, os quais serão informados à **PERMISSIONÁRIA** por meio de comunicação escrita expedida pela **CAIXA**.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com a Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de Julho de 2021, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, a **PERMISSIONÁRIA** poderá prestar os seguintes serviços em nome da **CAIXA**:

- I Recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos e de pagamento, bem como projetos técnicos, planos simples e documentação exigida para a contratação de operação de crédito rural, mantidas pela **CAIXA**;
- II Recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos e de pagamentos de titularidade de clientes mantidas pela **CAIXA**;
- III Recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela **CAIXA** com terceiros;
- IV Execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da **CAIXA** por solicitação de clientes e usuários;
- V Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela **CAIXA**, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação;
- VI Serviços Complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação, e controle de processamento de dados
- VII Realização de operações de câmbio de responsabilidade da **CAIXA**, restritas às seguintes operações: compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheque ou cheque de viagem, e carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago, execução ativa ou passiva de ordem de pagamento relativa à transferência unilateral ou para o exterior e recepção e encaminhamento de propostas de operação de câmbio.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

67/115

Parágrafo Terceiro – Outras atividades poderão vir a ser prestadas pela **PERMISSIONÁRIA** na função de Correspondente **CAIXA AQUI**, desde que reguladas e autorizadas pelo Banco Central, mediante formalização de aditivo contratual.

Parágrafo Quarto – Os acertos financeiros entre a **CAIXA** e a **PERMISSIONÁRIA** para a prestação de serviços aqui especificados ocorrerão no primeiro dia útil subsequente ao recebimento dos valores (D+1).

Parágrafo Quinto – Havendo irregularidade na prestação dos serviços prestados na condição de Correspondente **CAIXA AQUI**, conforme especificado neste Contrato de Adesão, a **CAIXA** poderá aplicar à **PERMISSIONÁRIA** sanções administrativas, conforme estabelecido na Circular **CAIXA** que regulamenta a permissão lotérica, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para a apuração da responsabilidade civil e/ou criminal, de acordo com a infração cometida.

Parágrafo Sexto – Por meio de documento formal e/ou do sistema disponibilizado encaminhado à **PERMISSIONÁRIA**, a **CAIXA** se reserva o direito de definir, dentre os serviços a serem prestados, os limites e as condições de sua execução, sendo-lhe vedado prestar serviços não previamente autorizados pela **CAIXA**.

I Os serviços disponibilizados e seus respectivos modelos operacionais serão detalhados em documentos fornecidos pela **CAIXA**, os quais conterão as responsabilidades, o fluxo operacional e a matriz de atividades aplicáveis a cada modelo.

Parágrafo Sétimo – A remuneração pelos serviços prestados como **CORRESPONDENTE** é creditada na Conta Corrente Pessoa Jurídica – operação 003, no último dia útil do mês da efetivação dos serviços.

I – Sobre a remuneração bruta mensal é caucionado o valor de 5% com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relativas à emissão de Nota Fiscal pela **PERMISSIONÁRIA**.

II – A critério da **CAIXA**, a remuneração poderá ser diferenciada de acordo com o modelo e o fluxo de atuação disponibilizados à **PERMISSIONÁRIA**.

III – Sobre a receita pela prestação de serviços incidem impostos federais e municipais, cujo recolhimento se dá conforme a constituição da **PERMISSIONÁRIA**, em consonância com a legislação em vigor.

IV – Caberá a **PERMISSIONÁRIA** apresentar à Unidade **CAIXA** de vinculação, mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com a informação dos valores

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

68/115

recebidos da **CAIXA** no mês, a título de remuneração, bem como a informação da alíquota de ISSQN pertinente.

V - A critério exclusivo da **CAIXA**, poderá ser estabelecida remuneração adicional mínima e/ou variável para a atividade de CORRESPONDENTE, independentemente das formas de remuneração citadas no caput desta Cláusula.

VI - O disposto no Parágrafo anterior não se constitui em garantia permanente de remuneração mínima, e pode ser suspensa ou extinta, a critério da **CAIXA**, sendo a **PERMISSIONÁRIA** comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

VII - Poderá haver acerto de remuneração nos casos em que as propostas de crédito de concessão da **CAIXA** encaminhadas pela **PERMISSIONÁRIA** forem canceladas ou estornadas.

VIII - Poderá ser descontado da remuneração, a título de indenização por prejuízos suportados pela **CAIXA**, valor monetário decorrente de estorno ou cancelamento de produtos/serviços por erro operacional ou sistêmico, contratação em desacordo com as normas da **CAIXA** ou da Autorregulação do Consignado, além de ocorrência de fraude ou irregularidade na contratação, se comprovada culpa ou dolo da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMISSÕES E TARIFAS

Pela comercialização dos produtos lotéricos federais e prestação de serviços, a **PERMISSIONÁRIA** fará jus a comissão, que será informada à **PERMISSIONÁRIA** por meio de comunicação escrita expedida pela **CAIXA**.

Parágrafo Primeiro – A **CAIXA** poderá rever, a qualquer tempo, os percentuais e os valores das tarifas de remuneração pagas à **PERMISSIONÁRIA**, decorrentes da prestação de serviços, desde que respeitado o equilíbrio econômico-financeiro das partes.

Parágrafo Segundo – A **CAIXA** deverá comunicar à **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, toda e qualquer modificação no teor da presente Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e sistemas necessários à execução das atividades de comercialização das loterias federais e à prestação de serviços oferecidos pela Rede

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

69/115

de Casas Lotéricas são fornecidos pela **CAIXA** ou por suas empresas controladas, ou por empresa previamente por ela autorizada e/ou contratada.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos são fornecidos sob a forma de comodato, por meio de instrumento específico entre a **CAIXA** e a **PERMISSIONÁRIA**, e entregues à **PERMISSIONÁRIA** em perfeito estado de apresentação e funcionamento para servir ao objeto da permissão lotérica.

Parágrafo Segundo – A **CAIXA** suas empresas controladas ou a empresa por ela contratada, pode substituir todos e/ou qualquer um dos equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos de funcionamento por outros similares, ou por outros de qualidade e/ou nova tecnologia, ou tão somente atualizar sistema operacional ou baixa de imagem, mediante aviso escrito à **PERMISSIONÁRIA**, que não poderá ocasionar nenhum embaraço ou oposição à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O transporte de equipamento(s) para outro endereço é efetuado mediante autorização expressa da **CAIXA** e deve ser realizado somente pela **CAIXA**, suas empresas controladas ou por empresa por ela contratada.

Parágrafo Quarto – Findo o prazo do Contrato ou revogada a permissão, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a permitir a retirada de todos os equipamentos imediatamente, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo de qualquer ação em juízo.

Parágrafo Quinto – A não devolução dos equipamentos por parte da **PERMISSIONÁRIA** caracterizará a mora desta, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e configurará a situação prevista nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, de 10/01/2002, podendo a **CAIXA**, suas empresas controladas, ou a empresa por ela contratada, promover a retomada dos mesmos, onde quer que se encontrem, ficando a **PERMISSIONÁRIA** na obrigação de pagar multa contratual moratória de 1% sobre o valor dos equipamentos, por dia de atraso na devolução dos mesmos.

Parágrafo Sexto – Para efeito desta Cláusula, os equipamentos têm o valor especificado no respectivo instrumento de Cessão em Comodato e serão atualizados monetariamente, conforme a variação do INPC calculado pelo IBGE, ou aquele que melhor retrate a inflação ocorrida entre a data de assinatura do termo de cessão e a do seu efetivo pagamento, observando-se as restrições legais vigentes quanto à periodicidade mínima para aplicação dos índices ora eleitos.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A CAIXA poderá adotar Sistema de Avaliação de Desempenho visando subsidiar o processo de gestão da Rede de Casas Lotéricas.

Parágrafo Primeiro – A CAIXA, no Sistema de Avaliação, estabelecerá os parâmetros mínimos de desempenho e os prazos para o seu cumprimento.

Parágrafo Segundo – A performance das unidades lotéricas será avaliada, no mínimo, a cada 6 meses, a critério da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – A PERMISSIONÁRIA será informada sobre o Sistema de Avaliação adotado, os parâmetros a serem avaliados e os resultados a serem alcançados, por meio de comunicação escrita expedida pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MUDANÇA DE LOCAL

A mudança do local de atividade por interesse da PERMISSIONÁRIA, limitada a localização dentro da mesma cidade, somente será efetivada com a autorização da CAIXA, antecedida por estudo de potencialidade de mercado, e de pagamento de taxa pela PERMISSIONÁRIA, nos parâmetros estabelecidos pela Circular CAIXA que regulamenta a permissão lotérica.

Parágrafo Primeiro – A alteração de endereço da UNIDADE LOTÉRICA não é autorizada em prazo inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – A CAIXA poderá sugerir a mudança de local da PERMISSIONÁRIA, mediante estudo de potencial de mercado, para melhorar o desempenho da unidade lotérica.

Parágrafo Terceiro – A PERMISSIONÁRIA, ficará isenta da taxa para reinstalação destes equipamentos no novo endereço após cada período de 24 (vinte e quatro) meses de operação com os equipamentos de captação de apostas na situação on-line, no mesmo local.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, e pelo prazo máximo de 120 dias, a CAIXA, a seu critério, poderá autorizar o exercício da permissão em local diverso do previamente estipulado, para atender demandas emergenciais ou sazonais, de caráter precário e transitório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA COMPOSIÇÃO SOCIAL As alterações contratuais societárias – substituição, inclusão ou retirada de sócios, somente poderão ser efetivadas após autorização expressa da CAIXA e mediante

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

71/115

o pagamento das tarifas previstas no Anexo I da Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Primeiro – É vedada, toda e qualquer alteração que implique em troca do CNPJ das unidades lotéricas.

Parágrafo Segundo – A substituição, inclusão ou retirada de sócios não é autorizada em prazo inferior a 1 (um) ano, respeitadas as exigências necessárias à anuência da CAIXA, contados da data de início do contrato de PERMISSÃO ou data da última alteração societária autorizada pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – A substituição, inclusão ou retirada de sócios antes do prazo estabelecido poderá ocorrer nas situações de interesse e conveniência da CAIXA e em que a revogação ocasione iminente prejuízo ao interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração do corpo societário da empresa será precedida de análise de todas as exigências de participação dispostas no edital.

Parágrafo Quinto – Quaisquer alterações no Contrato Social da empresa que envolva substituição, inclusão ou retirada de sócios, sem a prévia anuência da CAIXA, implicarão na revogação compulsória da PERMISSÃO, exceto nos casos previstos na Circular CAIXA vigente.

Parágrafo Sexto – Demais regras sobre a alteração da composição societária constam da Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Sétimo – É vedada a alteração, pela Permissionária Lotérica, da razão social ou do nome fantasia que passe a conter termos que sugiram, literal ou por semelhança morfológica ou fonética, denominações características de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional – SFN, ou atividades para as quais não haja autorização específica, em português ou em idioma estrangeiro, tais como “banco”, “financeira”, “estabelecimento bancário”, “instituição bancária”, “bank”, salvo quando houver prévia autorização do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA COM A CAIXA

A PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e empregados não têm com a CAIXA nenhuma vinculação de emprego, representação, mandato ou congênere.

Parágrafo Único – São de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os atos praticados por seus prepostos e por seus empregados, perante a CAIXA e terceiros.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

72/115

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA PERANTE A CAIXA

A PERMISSIONÁRIA pode fazer-se representar perante a CAIXA por instrumento público de procuração.

Parágrafo Primeiro – A procuração de plenos poderes de administração da permissão lotérica somente poderá ser emitida após três anos da assinatura do contrato de adesão.

Parágrafo Segundo – Em caráter excepcional e, desde que se vislumbre iminente prejuízo ao interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, a CAIXA poderá, de forma justificada, analisando o caso concreto, decidir pela flexibilização do prazo de carência acima mencionado, de forma a emitir anuência antes de decorridos 3 (três) anos, para atuação por procuração.

Parágrafo Terceiro – A administração do estabelecimento lotérico, a retirada de bilhetes, a movimentação de sua conta corrente e a emissão de cheque somente serão aceitas mediante representação por instrumento público de procuração, sendo vedado o substabelecimento, cujo prazo de validade para fins da permissão lotérica não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo Quarto – O instrumento público de procuração poderá ser renovado apenas quando o outorgado for o gerente do estabelecimento lotérico, com registro em CTPS e comprovação perante a CAIXA a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo Quinto – A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, os casos de revogação antecipada de procuração.

Parágrafo Sexto – As mesmas restrições impostas à PERMISSIONÁRIA se estendem aos seus mandatários.

Parágrafo Sétimo – Não é admitida a assinatura de alteração contratual, revogação ou extinção amigável da PERMISSÃO por meio de Procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

Para comercialização dos produtos lotéricos e atuação como Correspondente CAIXA AQUI, a PERMISSIONÁRIA deve apresentar garantia de valores e seguro dos equipamentos, nos termos definidos no Edital de licitação e na Circular CAIXA que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Primeiro – A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter apólice de SEGURO DE VALORES, efetuado por sua conta, ou manter depósito sob caução na CAIXA, conforme os valores estabelecidos pela CAIXA.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

73/115

I Esta garantia tem como objetivo assegurar o valor do estoque de bilhetes das loterias e dos valores referentes a arrecadações de apostas, da arrecadação de convênios e da prestação de serviços, em caso de sinistros no interior do estabelecimento e no transporte de valores entre o estabelecimento e a **CAIXA**.

II O seguro poderá ser substituído parcial ou integralmente por garantia representada por depósito em dinheiro sob bloqueio e penhor em benefício da **CAIXA**.

III O valor mínimo exigido para permissões novas é de R\$ 5.000,00 por TFL e, no prazo de 60 dias contados da comunicação da **CAIXA**, devem ser efetuados ajustes, conforme o valor médio diário da movimentação financeira da Unidade Lotérica.

Parágrafo Segundo – SEGURO DOS EQUIPAMENTOS – A PERMISSIONÁRIA é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos instalados, bem como pelos custos decorrentes da contratação de **SEGURO DOS EQUIPAMENTOS** alocados em seu estabelecimento.

I O seguro dos equipamentos visa à cobertura de eventuais sinistros envolvendo os referidos equipamentos.

II A critério exclusivo da **CAIXA**, o seguro poderá ser contratado de forma global pela própria **CAIXA**, situação em que os custos decorrentes serão repassados integralmente à **PERMISSIONÁRIA** de forma proporcional à quantidade de equipamentos existentes na UL, no último dia de cada mês.

III Quando contratado pela **PERMISSIONÁRIA**, o valor do seguro é debitado mensalmente da conta **PERMISSIONÁRIA** na operação 003, sempre no primeiro dia útil do mês, de acordo com a quantidade de TFL que a unidade lotérica possui.

IV O valor do seguro de equipamentos é de:

- R\$ 3,71 por TFL instalado nas UL localizadas fora do município de São Paulo/SP;
- R\$ 4,19 por TFL instalado nas UL localizadas no município de São Paulo/SP.

V Alternativamente ao contrato de seguro, a **CAIXA** poderá efetivar a reposição do Terminal Financeiro Lotérico, no caso de sinistro com perda total, ou de componente(s) específico(s) do TFL, no caso de sinistro com perda parcial, valendo-se dos contratos de manutenção, de aquisição, ou dos estoques de equipamentos sob a gestão das Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TREINAMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** receberá da **CAIXA** assistência, orientações, treinamentos e todas as demais instruções necessárias ao início de suas atividades e para a implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade lotérica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência de 20 (vinte) anos, com renovação automática por idêntico período, ressalvadas a rescisão ou a declaração de caducidade fundada em comprovado descumprimento das cláusulas contratuais, ou a extinção, nas situações previstas na Lei nº 12.869/2013, neste instrumento e na Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Único – O prazo de renovação contar-se-á a partir do término do prazo de permissão, independentemente do termo inicial desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A **CAIXA** poderá, a qualquer momento, realizar e/ou solicitar pesquisa cadastral e/ou solicitará certidões negativas que comprovem a regularidade econômica, contábil, previdenciária e fiscal, no que diz respeito à contribuição obrigatória da **PERMISSIONÁRIA** e seus respectivos sócios, sendo indispensável a apresentação de toda a documentação solicitada em tempo hábil.

Parágrafo Único - Havendo restrições cadastrais, a **PERMISSIONÁRIA** será comunicada formalmente e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Além daquelas previstas nas demais cláusulas deste instrumento, são obrigações e responsabilidades da **CAIXA**:

I DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE NO PAÍS

a) A **CAIXA** é responsável, nos termos estabelecidos na Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de Julho de 2021, pelos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA** na qualidade de correspondente no País previstos na **CLÁUSULA SEXTA**.

b) A responsabilidade da **CAIXA** engloba a obrigatoriedade de observância, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, das disposições estabelecidas na legislação em vigor

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

75/115

relativa à segurança e ao sigilo bancário, bem como a prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

II DOS EQUIPAMENTOS

a) Compete à **CAIXA** estabelecer e divulgar os parâmetros para a distribuição dos equipamentos à Rede de Casas Lotéricas, observada a categoria da **PERMISSIONÁRIA**.

b) A **CAIXA**, ou a empresa por ela contratada, prestará os serviços de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos, em nível preventivo e corretivo, sem ônus para a **PERMISSIONÁRIA**, desde que tais serviços não decorram de danos causados por inadequado uso, acidentes e/ou desgaste anormal.

c) Eventuais indisponibilidades ou manutenções, em situações de emergência ou após prévio aviso, dos sistemas utilizados para a captação de apostas e realização das demais transações, que possam acarretar suspensão temporária das operações, se caracterizam como caso fortuito e não como descontinuidade do serviço, nos moldes do §3º, art. 6º, da Lei nº 8.987/1995.

III DO TREINAMENTO

a) A **CAIXA** proporcionará assistência, orientações, treinamentos e todas as demais instruções necessárias ao início das atividades das Unidades Lotéricas e para a implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade lotérica.

IV DA GESTÃO DA CAIXA

a) A **CAIXA** compromete-se a assistir à **PERMISSIONÁRIA** nas atividades relativas ao objeto deste contrato, estabelecendo diretrizes, repassando conhecimento e experiência sobre qualquer assunto administrativo e operacional referente à permissão lotérica e à prestação de serviços a ela delegada.

b) A **CAIXA** disponibilizará à **PERMISSIONÁRIA** os bilhetes de cotas não retiradas e já pagas, e lhe atribuirá os prêmios desses bilhetes que venham a ser contemplados em sorteio.

c) A **CAIXA** manterá a **PERMISSIONÁRIA** permanentemente informada de futuros lançamentos de produtos e serviços, publicidade e promoções.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

76/115

- d) A **CAIXA** garantirá o funcionamento do sistema de captação de apostas e o fornecimento de equipamentos e insumos para a operacionalização das loterias federais de prognósticos.
- e) A **CAIXA** garantirá o fornecimento dos produtos lotéricos exclusivos da **CAIXA**, desde que não haja atrasos de pagamentos e outros fatos impeditivos por parte da **PERMISSIONÁRIA**.
- f) A **CAIXA** manterá os produtos e serviços que venham a compor o negócio da Rede de Casas Lotéricas atualizados às necessidades e expectativas do mercado.
- g) A **CAIXA** expedirá circulares, instruções e manuais visando uniformização e padronização da rede de distribuição de loterias e o aprimoramento dos produtos e serviços oferecidos.
- h) A **CAIXA** procederá às alterações de procedimentos para garantir a adequada operacionalidade da Rede de Casas Lotéricas, sempre que necessário.
- i) A **CAIXA** fornecerá informações e instruções à **PERMISSIONÁRIA** sobre procedimentos preventivos, visando prevenir a ocorrência de sinistros.
- j) A **CAIXA** definirá o modelo ambiental e visual da rede de distribuição de loterias, conforme a categoria de permissão.
- k) A **CAIXA** realizará estudos de mercado visando dimensionar a rede e identificar os locais com potencial para a instalação das unidades lotéricas.
- l) A **CAIXA** prestará consultoria à rede de distribuição de loterias na condução de suas atividades para propiciar o desenvolvimento do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da **PERMISSIONÁRIA**, além das estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:

I DO MODELO DE AMBIÊNCIA E VISUAL

- a) Manter o imóvel objeto da permissão conforme os padrões estabelecidos, normas e legislações vigentes, realizando, periodicamente, a manutenção do padrão visual e de ambiência, não alterando ou modificando suas especificações, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**.
- b) Arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da implementação, manutenção e readequação do modelo de ambiência e visual em seu imóvel.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

77/115

- c) Descaracterizar imediatamente o imóvel, no caso de revogação voluntária ou compulsória da permissão, retirando toda e qualquer identificação com a marca da **CAIXA** e loterias federais, no prazo de 10 (dez) dias, contados da revogação / notificação.
- d) Abster-se de realizar qualquer alteração ou modificação na unidade lotérica, inclusive quanto à identidade visual interna e externa, sem a prévia autorização da **CAIXA**, salvo obras, reparos ou substituições que se façam necessárias para habitabilidade e atendimento legal e que não descaracterizem o padrão exigido.
- e) Promover reformas no estabelecimento lotérico, sempre que solicitado pela **CAIXA**, em decorrência das necessidades mercadológicas de atualização de identidade visual e adaptações às determinações legais, especialmente no que se refere à acessibilidade e às prioridades de atendimento assumindo todas as despesas delas decorrentes.
- f) Além de implantar e manter o modelo de ambiência e visual padronizado pela **CAIXA**, a **PERMISSIONÁRIA** deve cumprir e adequar-se às determinações legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que se refere à acessibilidade e às prioridades de atendimento, promovendo, sempre que necessário, mediante inclusive reparos e reformas para o atendimento legal, e que não descaracterizem o padrão exigido.
- g) Todos os riscos do negócio e os decorrentes da aquisição, instalação e montagem da UNIDADE LOTÉRICA, inclusive no que se refere ao respectivo mobiliário, são de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.
- h) A **PERMISSIONÁRIA** deve utilizar e/ou afixar, no estabelecimento, somente material de divulgação e/ou comunicação autorizado pela **CAIXA**, mantendo-os em boas condições visuais e, quando for o caso, dentro da validade.

II DOS PADRÕES OPERACIONAIS

- a) A **PERMISSIONÁRIA**, para a consecução dos objetivos deste contrato, obriga-se a cumprir os procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços delegados, constantes do Manual Operacional, e a acatar todas as novas e eventuais orientações operacionais e administrativas emanadas pela **CAIXA**.
- b) Manter conta corrente Pessoa Jurídica em nome da **PERMISSIONÁRIA**, em Agência da **CAIXA**, exclusivamente para livre movimentação de recursos inerentes à atividade lotérica ou atividade conjugada.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

78/115

III DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS

- a) Comercializar todas as loterias administradas pela **CAIXA** ou por suas empresas controladas, e compatíveis com o canal físico, inclusive os novos produtos lotéricos por ela lançados, sempre que definidos como de competência de sua categoria de permissão.
- b) Abster-se de vender, intermediar, distribuir e divulgar qualquer outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo se houver autorização por escrito da **CAIXA**.
- c) Efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o limite de valor estipulado pela **CAIXA**.
- d) Praticar os preços fixados pela **CAIXA** para a venda dos produtos lotéricos federais e de outros produtos.
- e) Efetuar pontualmente os pagamentos de produtos à **CAIXA**, ou a quem ela delegar.

IV DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE NO PAÍS

- a) Obrigar-se para a execução dos serviços de que trata o presente instrumento, a divulgar em painel afixado em local visível ao público a informação de que é prestadora de serviços da **CAIXA**, em conformidade com o padrão estabelecido pela **CAIXA** e nos termos da Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de Julho de 2021.
- b) Atuar na função de correspondente da **CAIXA**, mediante autorização do Banco Central do Brasil e na forma da regulamentação em vigor.
- c) Abster-se de prestar serviços de qualquer natureza, exceto os autorizados pela **CAIXA**.
- d) Abster-se de cobrar quaisquer tarifas do cliente para a prestação de serviços delegados pela **CAIXA**, salvo os serviços extras efetuados diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** visando proporcionar um atendimento diferenciado ao seu cliente.
- e) Observar com rigor a legislação relativa à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709/2018 e suas atualizações, dentre outras regras que estabelecem a obrigatoriedade de fornecimento de consentimento pelo titular para tratamento de dados pessoais, finalidade e forma específica para armazenamento e tratamento das informações e penalidades para o caso de descumprimento da legislação;
- f) Observar com rigor as regras de Autorregulação Bancária estabelecidas pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e pela Associação Brasileira dos Bancos

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

79/115

– ABBC e suas atualizações, voltadas para as operações de empréstimo e cartão de crédito consignado que tem por objetivo estabelecer compromissos de conduta cujo teor encontra-se disponível no site da FEBRABAN, aba AUTORREGULAÇÃO FEBRABAN.

g) Observar as regras do Documento Correlato de Boas Práticas de Operações de Empréstimo Pessoal e Cartão de Crédito com Pagamento Mediante Consignação, instituído pela Febraban e ABBC, cujo teor encontra-se disponível no site da FEBRABAN, aba AUTORREGULAÇÃO CONSIGNADO.

h) Observar as premissas da Cartilha de PLDFT da Rede Parceira, disponível no Conexão Parceiros, ou outro que venha a substituí-lo, e a Política de PLDFT (publicada no site da CAIXA), em atendimento ao art. 6º da Circular BACEN 3.978/20.

i) Uma vez realizado o cadastramento do telefone fixo ou móvel pelo consumidor idoso nos canais de atendimento que possibilitem o bloqueio de ligações de telemarketing, a **PERMISSIONÁRIA** deve abster-se de realizar qualquer oferta de produtos ou serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da referida solicitação, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação de sanções administrativas previstas na Circular **CAIXA** vigente.

j) Em atendimento ao Normativo de Relacionamento com os Consumidores Potencialmente Vulneráveis, SARB nº 024/2021, a oferta de produtos e serviços financeiros deve estar adequada às necessidades, aos interesses e aos objetivos dos consumidores potencialmente vulneráveis, prestando informações claras e transparentes, proporcionando-lhes plenas condições para uma tomada de decisão consciente a respeito de seus produtos e serviços.

k) Observar os procedimentos e regras previstas no SARB nº 24/2021 que estabelece a previsão de treinamento e capacitação aos membros da equipe responsáveis pelo atendimento, com tema voltado ao tratamento dos públicos vulneráveis.

l) Realizar treinamento e capacitação relacionados ao tratamento dos públicos vulneráveis.

m) Observar as premissas norteadoras do Código de Conduta do Empresário Lotérico disponível no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, que consolida o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, Programa de Integridade CAIXA, Programa Jogo Responsável e Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

80/115

n) Permitir a fiscalização de representantes da **CAIXA** em seu estabelecimento, sempre que esta julgar necessário e, se for o caso fora do ambiente físico da empresa, e permitirá o acesso do BACEN aos contratos firmados ao amparo da Resolução CMN nº 4.935, à documentação e informações referentes aos produtos e serviços fornecidos, e às suas dependências e respectiva documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridas pela legislação.

o) Atuar por conta e sob as diretrizes da **CAIXA**, à qual cabe garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa às transações realizadas e serviços prestados.

p) Manter relação formal, mediante vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie com as pessoas naturais integrantes da sua equipe, envolvidas no atendimento a clientes e usuários dos serviços objeto deste contrato.

q) Indenizar a **CAIXA** por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ação dolosa ou culposa de seus responsáveis, mandatários, prepostos e empregados;

r) Responder perante a **CAIXA**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução deste Contrato, sejam eles praticados por seus responsáveis, mandatários, prepostos e empregados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros, devendo a **PERMISSIONÁRIA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;

s) Indenizar todos os custos e despesas financeiras, que porventura venham a ser suportados pela **CAIXA** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a **CAIXA** e os prepostos e empregados da **PERMISSIONÁRIA** ou que atribua responsabilidades à primeira, equivalentes aos efeitos de tais vínculos;

t) Orientar seus clientes a utilizar apropriadamente os canais disponíveis para realização de reclamações, sugestões e elogios, indicando a eles o canal correto para registro dessas junto ao SAC/Ouvidoria **CAIXA**, sendo que o direcionamento incorreto é alvo de monitoramento pelo BACEN e ensejará apuração e aplicação das devidas sanções correspondentes.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

81/115

- u) Conferir a documentação apresentada pelo cliente quando da adesão aos produtos e serviços disponibilizados pela **CAIXA**, à vista dos originais;
- v) Apresentar exatidão em todas as informações fornecidas à **CAIXA**, responsabilizando-se pela autenticidade das cópias dos documentos apresentados;
- w) Assegurar que a(s) assinatura(s) do(s) cliente(s) seja(m) colhida(s) à sua vista;
- x) Zelar pela integridade dos documentos fornecidos pelo cliente, desde o momento da recepção da proposta até a entrega na unidade da **CAIXA** de vinculação, prestando informações fidedignas em todos os dossiês encaminhados à **CAIXA**;
- y) Cumprir prazos determinados pela **CAIXA**, observando a conformidade dos processos comerciais e habitacionais e dos documentos relacionados;
- z) Zelar pela imagem da **CAIXA** em todas as situações;
- aa) Exibir em locais visíveis os telefones de SAC e Ouvidoria da **CAIXA**, o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer aviso solicitado pela **CAIXA**;
- bb) Observar estritamente a tabela de preços e tarifas da **CAIXA**, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outros valores;
- cc) Realizar as adequações necessárias ao cumprimento de todas as Leis vigentes, inclusive a de acessibilidade e atendimento prioritário;
- dd) Portar-se de modo idôneo, observando as normas e princípios que regem as relações com a Administração Pública, especialmente o teor da Lei nº 12.846/2013, que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências", igualmente conhecida como Lei Anticorrupção, alterada pelo Decreto nº 8.420/15.

V - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- a) Obrigatoriedade de, no atendimento prestado em operações de financiamento e/ou de referentes a bens e serviços fornecidos pelo própria **PERMISSIONÁRIA**, apresentação aos clientes, durante o atendimento, de todos os produtos e serviços oferecidos pela **CAIXA**;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

82/115

b) Uso de crachá pelos integrantes da equipe da **PERMISSIONÁRIA** que prestem atendimento nas operações de crédito e em todas as demais operações realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, expondo ao cliente ou usuário, de forma visível, a denominação da **PERMISSIONÁRIA**, o nome da pessoa e seu número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Envio, em anexo à documentação encaminhada à **CAIXA** para decisão sobre aprovação da operação pleiteada, da identificação do integrante da equipe da **PERMISSIONÁRIA**, contendo o nome e o número do CPF, especificando:

1, a identificação da pessoa certificada responsável pelo atendimento prestado;

2. nas operações de crédito, a identificação da pessoa certificada que procedeu o atendimento do cliente.

e) Liberação de recursos pela **CAIXA** a favor do beneficiário, no caso de crédito pessoal, ou da empresa fornecedora, nos casos de financiamento, podendo ser realizada pelo **PERMISSIONÁRIA** por conta e ordem da **CAIXA** desde que, diariamente, o valor total dos pagamentos realizados seja idêntico ao dos recursos recebidos da **CAIXA**, para tal fim;

f) Pagamento de remuneração na contratação da operação: pagamento à vista, relativo aos esforços desempenhados na captação do cliente quando da origem da operação, sendo que o valor pago na contratação deve representar:

- No máximo 6% (seis por cento) do valor da operação de crédito encaminhada, repactuada ou renovada; ou
- No máximo 3% (três por cento) do valor da operação objeto da portabilidade.

g) Pagamento de remuneração ao longo da operação: pagamento *pro rata temporis* ao longo do prazo do contrato relativo a outros serviços prestados após a origem, sendo que no caso de liquidação antecipada da operação com recursos próprios do devedor ou com recursos transferidos para outra instituição será cessado o pagamento da remuneração.

VI DOS EQUIPAMENTOS

a) Utilizar os equipamentos exclusivamente no estabelecimento lotérico e para as finalidades especificadas neste Contrato.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

83/115

b) No uso e guarda dos equipamentos, são deveres da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Manter os equipamentos nos exatos locais onde são instalados, abstendo-se de movê-los ou de qualquer forma os deslocar para outras localidades;

II. Zelar pela conservação e pela guarda dos equipamentos, informando, prontamente, à **CAIXA**, ou à empresa por ela contratada, qualquer falha ou defeito no seu regular funcionamento e qualquer transtorno por parte de terceiros.

III. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, ressalvando as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

IV. Abster-se de promover e impedir que terceiros não autorizados pela **CAIXA**, ou pela empresa por ela contratada, promovam qualquer alteração, substituição de peças, modificações, ou outra intervenção técnica nos equipamentos;

V. Utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento;

VI. Abster-se de ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma dispor ou alienar os equipamentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da **CAIXA**, ou da empresa por ela contratada;

VII. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócio e indústria, e outros direitos de propriedade intelectual da **CAIXA**, ou da empresa por ela contratada, e impedir a penhora, sequestro, arresto e arrecadação dos equipamentos, de propriedade da **CAIXA**, para fazer frente à obrigação e/ou lide da **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, informando à **CAIXA** ou à empresa por ela contratada, de imediato, de qualquer violação de que venha a ter conhecimento;

VIII. Manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação confidencial que venha a lhe ser revelada pela **CAIXA**, ou pela empresa por ela contratada, ou que esteja consubstanciada em documentação técnica, manuais, catálogos, dados ou informações relativas aos equipamentos e que venha de alguma forma a ter acesso em decorrência do presente contrato.

c) Permitir o livre acesso da **CAIXA**, ou da empresa por ela contratada, no estabelecimento lotérico, mediante identificação de seus empregados ou prepostos, para promover as intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

d) Arcar com todas as despesas necessárias à instalação e regular uso e funcionamento dos equipamentos, tais como instalações elétricas e civis e as demais despesas que se mostrem necessárias à conservação e manutenção dos

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

84/115

equipamentos em seu estado original, desde que decorrentes de danos causados por inadequado uso, acidentes e/ou desgaste anormal.

e) Responder pelos custos decorrentes da contratação do seguro dos equipamentos alocados em seu estabelecimento.

f) Permitir a retirada dos equipamentos de captação de apostas do estabelecimento lotérico, quando determinado pela **CAIXA**.

g) Utilizar na unidade lotérica somente as máquinas de jogos autorizadas pela **CAIXA**.

VII DA MUDANÇA DE LOCAL

a) Para o início de suas atividades no novo endereço, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CAIXA** os documentos legais necessários à alteração contratual, conforme especificado na Circular **CAIXA** que regulamenta a permissão lotérica.

b) Todas as despesas decorrentes da mudança de local são de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

c) É vedado o exercício da permissão, objeto deste contrato, em local distinto do autorizado pela **CAIXA**.

d) Deve ser observada a existência de outras Unidades Lotéricas, a uma distância mínima de 1.000 metros entre unidades, a fim de evitar a concorrência.

VIII DAS ALTERAÇÕES DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

a) A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar, previamente, o interesse em efetivar a alteração de sua composição social e encaminhar os pretendentes à **CAIXA**, para que sejam selecionados conforme os critérios estabelecidos na Circular **CAIXA** que regulamenta as permissões lotéricas e observada a exigência de, ao constituir uma sociedade empresária ou uma sociedade limitada unipessoal, o licitante vencedor integrar o Contrato Social como sócio administrador e majoritário ou ser titular da totalidade do capital social da pessoa jurídica constituída, respectivamente ao tipo de pessoa jurídica escolhida.

b) A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar formalmente à **CAIXA**:

I toda e qualquer alteração no seu contrato social;

II qualquer alteração de endereço comercial (**deve estar em conformidade com o requisito de distanciamento mínimo entre unidades**) e telefone.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

85/115

IX DA PROPAGANDA E USO DA MARCA

- a) A **PERMISSIONÁRIA** deverá submeter à prévia autorização da **CAIXA** todas as peças publicitárias e/ou promocionais que pretenda veicular, por sua conta, utilizando a marca da **CAIXA** e/ou das loterias federais.
- b) A **PERMISSIONÁRIA** deve comunicar à **CAIXA**, assim que tiver conhecimento, o uso indevido, por terceiros, de qualquer das marcas das loterias para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- c) A **PERMISSIONÁRIA** deve abster-se de qualquer pronunciamento em nome da **CAIXA**, por meio dos veículos de comunicação, salvo se previamente autorizado por escrito.
- d) A **PERMISSIONÁRIA** não poderá criar marcas próprias e/ou mistas para lojas, produtos ou afins.

X TREINAMENTO

- a) É dever da **PERMISSIONÁRIA** melhorar continuamente a capacitação e o desenvolvimento profissional de seus sócios e empregados, por meio da participação em cursos e treinamentos, os quais poderão ser indicados pela **CAIXA**, arcando a **PERMISSIONÁRIA**, se for o caso, com todas as despesas decorrentes.
- b) A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a participar, sempre que for convocada, dos treinamentos e cursos ministrados pela **CAIXA** e por ela custeados, e arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem decorrentes desta participação.

XI DA GESTÃO DA CAIXA

- a) Permitir a visita periódica de representantes da **CAIXA** ou empresa por ela contratada em seu estabelecimento lotérico, assim como representante do BACEN, sempre que solicitado, fornecendo-lhes os meios necessários para o exercício de suas atividades de fiscalização de métodos e procedimentos.
- b) Cumprir rigorosamente as normas, diretrizes e procedimentos definidos nos Manuais, circulares, instruções e outros documentos expedidos pela **CAIXA**.
- c) Manter a estrita confidencialidade do negócio objeto desta permissão, especialmente no que diz respeito ao sigilo das informações fornecidas por **CLIENTES** para contratação de serviços/produtos **CAIXA**, ao sigilo bancário das operações realizadas e naquilo que se refere aos métodos, processos, técnicas de produção ou de operacionalização desenvolvidos pela **CAIXA** e transmitidos a **PERMISSIONÁRIA** por qualquer meio.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

86/115

- d) Acatar prontamente as modificações introduzidas pela **CAIXA** visando o aperfeiçoamento dos produtos, da prestação de serviços e da Rede de Casas Lotéricas.
- e) Manter-se adimplente na sua relação bancária com a **CAIXA**.
- f) Abster-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a imagem da Rede de Unidades Lotéricas e da **CAIXA**.
- g) Operar a Casa Lotérica nos dias e horários estabelecidos pela **CAIXA** e, no mínimo, durante o horário comercial observado no local.
- h) Efetuar as prestações de contas, financeiras e operacionais, nos dias estabelecidos pela **CAIXA**.
- i) Efetuar os depósitos dos valores referentes à comercialização dos produtos e à prestação dos serviços.
- j) Manter o seu pessoal dimensionado conforme orientação da **CAIXA**, devidamente treinado em suas respectivas funções, de modo a operar o estabelecimento lotérico com o máximo de capacidade e eficiência, fazendo com que todos os seus empregados, enquanto estiverem trabalhando, atuem dentro dos padrões estabelecidos pela **CAIXA**.
- k) Preservar os Manuais e demais documentos fornecidos pela **CAIXA**, transmitindo a seus empregados e prepostos as informações necessárias ao desempenho de suas tarefas.
- l) Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes da operação da unidade lotérica, arcando, por consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de quaisquer espécies reivindicados por seus empregados ou terceiros prejudicados, ficando ainda para todos os efeitos legais, expressada pela **PERMISSIONÁRIA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus prepostos, empregados e a **CAIXA**;
- m) Manter em estoque todos os itens de materiais e produtos em condições que lhe permitam evitar falhas no atendimento aos clientes.
- n) Pagar as tarifas devidas por força desse contrato, conforme estabelecido na Circular **CAIXA** em vigor e demais documentos emitidos pela **CAIXA**.
- o) Apresentar, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações cadastrais e, anualmente, as certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil, fiscal, previdenciária e para com o FGTS de seus empregados, e Alvará de Funcionamento;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

87/115

- p) Prestar informações detalhadas e com a maior clareza sobre o desempenho do estabelecimento lotérico, sempre que lhe for solicitado pela **CAIXA**.
- q) Cumprir integralmente as decisões da **CAIXA** referentes à gestão da Rede de Casas Lotéricas.
- r) Comunicar à **CAIXA**, por escrito, qualquer alteração em seu cadastro e/ou de seus sócios.
- s) Observar com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, disponível no site da CAIXA.

XI DO ATENDIMENTO

- a) A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a observar as regras, diretrizes e controle de qualidade relativas ao atendimento a clientes e usuários definidas pela CAIXA, no que tange às demandas e reclamações de clientes e usuários, sujeitando-se a aplicação de sanções administrativas se verificadas irregularidades ou inobservância aos padrões estabelecidos;
- b) A **PERMISSIONÁRIA** declara-se ciente da **SISTEMÁTICA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (ANEXO II da Circular CAIXA) vigente e da possibilidade de suspensão do atendimento prestado ao público e encerramento antecipado do contrato nos casos de descumprimento contratual.
- c) As pessoas na **CAIXA** são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade, dignidade e imparcialidade de acordo com os padrões estabelecidos pela mesma, e em decorrência das determinações do BACEN, notadamente a Resolução CMN nº 4.935/21, responsabilizando-se por quaisquer atos lesivos ou desvios de conduta de seus responsáveis, mandatários, prepostos e empregados.
- d) A **PERMISSIONÁRIA** deve obrigatoriamente apresentar aos clientes, durante o atendimento, os custos e as condições de contratação dos produtos e serviços oferecidos pela **CAIXA** de que tratam o parágrafo SEGUNDO da Cláusula SEXTA.
- e) A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se, ainda, a prestar atendimento aos clientes e usuários relativos às demandas que envolvam esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços prestados, as quais serão encaminhadas de imediato à **CAIXA** quando não forem resolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

88/115

XII DA CERTIFICAÇÃO

a) Os integrantes da equipe da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer modalidade que prestam atendimento, realizam encaminhamento ou digitação de propostas de operações de crédito, pessoalmente ou à distância, devem estar aptos em exame de certificação na modalidade completa e certificação específica em agronegócio, caso atue com a modalidade de crédito rural, organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, conforme Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de Julho de 2021.

b) Pelo menos um integrante da equipe da **PERMISSIONÁRIA** deve estar apto no referido exame de certificação, independente se a UL optou pela prestação de atendimento, realização de encaminhamento ou digitação de propostas de operações de crédito, pessoalmente ou à distância.

c) A certificação deve ter por base processo de capacitação que aborde, no mínimo, os aspectos técnicos das operações, a regulamentação aplicável, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ética e ouvidoria, nos termos da Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de julho de 2021 ou norma que vier a substituir.

Parágrafo Primeiro – A obrigatoriedade de apresentação da Certificação se aplica a todos os empregados da **PERMISSIONÁRIA** que atuem no processo de atendimento e originação de propostas de Crédito;

I – A certificação de que trata este Parágrafo deve ter por base processo de capacitação que aborde, no mínimo, os aspectos técnicos compatíveis com a natureza e o risco das operações de crédito ofertadas, a regulamentação aplicável, a Lei Geral de proteção de dados Pessoais (LGPD), o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ética e ouvidoria;

II – A **PERMISSIONÁRIA** deve manter cadastro dos integrantes da equipe referidos neste Parágrafo permanentemente atualizado, contendo os dados sobre o respectivo processo de certificação, com acesso a consulta pela **CAIXA** a qualquer tempo.

III – A **PERMISSIONÁRIA** que irá atuar na prospecção de financiamento habitacional deverá também comprovar aptidão de todos os empregados que atuem no

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

89/115

processo de atendimento e originação no Exame de Certificação CA300 ou no Exame de Certificação CA400 ou no Exame de Certificação CA600 – ABECIP.

IV - A **PERMISSIONÁRIA** que irá atuar na prospecção de operações de crédito rural deverá também comprovar aptidão de todos os empregados que atuem no processo de atendimento e originação no Exame de Certificação FBB420

V - A qualificação técnica deve assegurar que o atendimento, a comunicação e a experiência do cliente, de forma pessoal ou por meio de plataforma eletrônica, observem os requisitos de:

- a) oferta de produtos e serviços adequados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes e usuários;
- b) prestação de informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários; e
- c) utilização de linguagem clara e adequada à natureza e à complexidade das operações de que trata o caput.

XIII DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

- a) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas de assédio moral ou sexual e discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, deficiência, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- b) Atender às obrigações da Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, dispostas na Cláusula Vigésima Quinta.
- c) Tomar conhecimento da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação, disponível no site da CAIXA, no endereço: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-de-Combate-ao-Assedio-Moral-Sexual-Discriminacao.pdf> (ou pelo site www.caixa.gov.br, aba "Downloads", no link "A CAIXA – Governança Corporativa"), zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores a conheçam e a observem no exercício de suas atividades.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

90/115

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial do Contrato, seja nas especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes ao atendimento prestado, assim como aos produtos comercializados ou aos serviços disponibilizados aos clientes, enseja a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Circular **CAIXA** vigente decorrentes do poder de fiscalização da **CAIXA**:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão das atividades;
- IV. revogação da Permissão;
- V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CAIXA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - As irregularidades passíveis das sanções descritas nos incisos I a IV decorrem do poder de fiscalização da **CAIXA** e estão previstas na Circular **CAIXA** vigente, que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Segundo - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CAIXA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada à PERMISSONÁRIA ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CAIXA** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Deixar de entregar a documentação exigida;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII. Não mantiver a proposta;
- IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

91/115

Parágrafo Quarto – A critério da CAIXA poderá ser determinada a imediata suspensão das atividades como medida de sobreaviso, independente de notificação prévia, cujo prazo de duração será definido pela CAIXA, de acordo com a gravidade da ocorrência, observando-se o disposto na Circular CAIXA vigente.

Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

Parágrafo Sexto – Nas situações em que for comprovada a prática de transações que visem obter tarifas e/ou recursos fictícios ou não, com o objetivo de burlar ou fraudar a prestação de contas e/ou visando benefício próprio ou de terceiros, além da abertura do processo administrativo, será aplicada multa de duas vezes o valor da remuneração bruta paga pela CAIXA para cada transação indevida. Em caso de reincidência, será aplicada multa de quatro vezes o valor da remuneração bruta paga pela CAIXA para cada transação indevida. A multa será descontada da remuneração líquida a ser paga à PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Sétimo – Nas situações em que ficar comprovada a existência de operações fraudulentas, tendo havido culpa ou dolo da PERMISSIONÁRIA e que venham a causar prejuízos à CAIXA, fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a restituir à CAIXA dos valores apurados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Circular Vigente.

Parágrafo Oitavo – Quando identificada reclamação de clientes relacionadas à não observância das regras do "Sistema de Autorregulação de Operações de Empréstimo Pessoal e Cartão de Crédito com Pagamento Mediante Consignação", conforme comunicado FEBRABAN FB079/2019, serão aplicadas as medidas administrativas, sempre de forma gradual e na seguinte ordem em razão da reincidência: advertência, suspensão de contratações de novas operações pelos prazos de 5 (cinco) dias úteis, 10 (dez) dias úteis, 20 (vinte) dias úteis, 30 (trinta) dias úteis e, por fim, suspensão definitiva de contratação de novas operações de crédito consignado, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive mais graves, se previstas e aplicáveis.

Parágrafo Nono – Em caso de reclamação de clientes, identificados como público potencialmente vulnerável, dentre outros, os consumidores que, devido a sua condição pessoal, demonstrem menor capacidade de compreensão e discernimento para análise e tomada de decisões ou de representar seus próprios interesses, cumulativamente à aplicação das sanções administrativas previstas na Circular vigente, será aplicada multa de 5% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços, excluindo eventuais adicionais pagos pela CAIXA) dos últimos 6 (seis) meses de efetivo funcionamento.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

92/115

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO OU EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A CAIXA pode, a qualquer momento, revogar a permissão objeto do Contrato, em função do caráter de precariedade e unilateralidade inerente ao regime de permissão.

Parágrafo Primeiro – REVOGAÇÃO OU CADUCIDADE DA PERMISSÃO – A revogação da permissão põe fim ao Contrato de Permissão e será declarada unilateralmente pela CAIXA.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos constituem motivos para revogação da permissão, além dos definidos na Circular vigente:

- I Descumprir obrigações contratuais;
- II A inclusão da **PERMISSIONÁRIA** no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional das Empresas Punidas e /Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas), bem como nos demais Sistemas de Consulta, que indiquem a ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei nº 12.846/2013;
- III A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos na Lei nº 12.846/2013;
- IV Outras irregularidades não previstas neste contrato ou na Circular vigente sofrerá as penalidades de acordo com a gravidade do fato, cabendo à CAIXA o julgamento da questão e a aplicação da sanção administrativa. A forma de aplicação dos níveis de penalidade está descrita em ato próprio da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – Revogada a permissão, não cabe à **PERMISSIONÁRIA** nenhuma indenização.

Parágrafo Quarto – No caso de revogação, por culpa da **PERMISSIONÁRIA**, deverá ser cumprido o interstício de 2 (dois) anos para que o titular da permissão revogada e seus respectivos sócios possam obter outra permissão.

Parágrafo Quinto – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO – A extinção da permissão ocorrerá com o advento do seu termo final e nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Sexto – EXTINÇÃO AMIGÁVEL DA PERMISSÃO – A **PERMISSIONÁRIA** pode solicitar a revogação da permissão lotérica, mediante notificação por escrito à CAIXA e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

93/115

Parágrafo Sétimo – O deferimento da solicitação fica condicionado à devolução de todo material/equipamento e ao pagamento de débitos, sem prejuízo do direito da CAIXA de exigir a composição de perdas e danos remanescentes.

Parágrafo Oitavo – A extinção amigável da permissão não será óbice a que ex-PERMISSIONÁRIA ou seus sócios possam concorrer a uma nova permissão.

Parágrafo Nono – Havendo revogação por qualquer motivo ou extinção da Permissão, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a descaracterizar imediatamente o imóvel, retirando toda e qualquer identificação com a marca da CAIXA e/ou com qualquer uma das modalidades de loterias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Do ato de aplicação de penalidades ou revogação cabe recurso, sem efeito suspensivo, a contar da data em que a PERMISSIONÁRIA tomar ciência da penalidade, conforme previsto na Circular CAIXA que regulamenta as permissões lotéricas.

Parágrafo Primeiro – Quando notificada da ocorrência de qualquer irregularidade passível de aplicação de penalidade, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar defesa por escrito à CAIXA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que tomar conhecimento da penalidade.

Parágrafo Segundo – A CAIXA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Parágrafo Terceiro – Da decisão primária cabe recurso à autoridade hierarquicamente superior, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias corridos a contar da data em que a PERMISSIONÁRIA tomar ciência da decisão.

Parágrafo Quarto – A CAIXA emitirá o parecer conclusivo do recurso, no qual a autoridade competente proferirá decisão final, considerando, precipuamente, o interesse público envolvido.

Parágrafo Quinto – No caso de acatamento do recurso, o ato de revogação cessa seus efeitos, caracterizando-se a suspensão das atividades da PERMISSIONÁRIA como pena de paralisação temporária já cumprida.

Parágrafo Sexto – Após a decisão proferida em grau de recurso não caberá novo recurso administrativo.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

94/115

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

A **CAIXA** e a **PERMISSIONÁRIA** se comprometem e declaram que agirão com absoluta lealdade, dentro dos padrões, conceitos e princípios do regime de permissão, em todos os aspectos, durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os empregados ou prepostos da outra, respondendo cada uma individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir, independentemente de sua natureza.

Parágrafo Segundo – A **PERMISSIONÁRIA** assume, pelo presente instrumento, todas as responsabilidades de seu negócio, não comprometendo ou envolvendo a **CAIXA** em suas operações de crédito, em qualquer tipo de compromisso financeiro ou em outras obrigações que não estejam expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PERMISSIONÁRIA** pronunciar-se em nome da **CAIXA**, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, salvo se previamente autorizada pela **CAIXA**.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de qualquer material de propaganda política no estabelecimento lotérico e uso da marca das loterias federais em referência a sócios da **PERMISSIONÁRIA** candidatos a cargos políticos.

Parágrafo Segundo – É também vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

- I Substabelecer o contrato a terceiros, total ou parcialmente;
- II Efetuar adiantamento por conta de recursos a serem liberados pela **CAIXA**;
- III Emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações intermediadas;
- IV Cobrar, por iniciativa própria, qualquer tarifa relacionada com a prestação de serviços a que se refere o presente Contrato de Adesão, a título de remuneração ou despesas;
- V Prestar qualquer tipo de garantia nas operações a que se refere o presente instrumento;
 - a) essa vedação não se aplica às operações de financiamento e de arrendamento mercantil de bens e serviços fornecidos pela própria **PERMISSIONÁRIA** no exercício de atividade comercial integrante de seu objeto social;
- VI Prestar quaisquer serviços que não os previamente autorizados pela **CAIXA**;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

95/115

VII Cobrar quaisquer tarifas do cliente para a prestação de serviços delegados pela **CAIXA**, salvo os serviços extras efetuados diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** visando proporcionar um atendimento diferenciado ao seu cliente.

VIII Utilizar, em suas instalações, configuração arquitetônica, logomarca, placas indicativas ou outros atributos que sejam similares às adotadas pela **CAIXA** em suas agências e postos de atendimento, sítio eletrônico na internet, aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

IX Realizar, sem prévia autorização expressa da **CAIXA**, contato mediante ligação telefônica, mensagem instantânea ou por meio eletrônico aos clientes, seja em momento durante a etapa de prospecção ou posterior à aquisição do produto/serviço.

X Receber dos clientes dinheiro, cheques ou outras formas de valores financeiros quando da prestação dos serviços, exceto para os serviços referidos nos incisos II e III do caput da Cláusula Sexta.

XI Praticar vendas condicionadas, obrigando o cliente a adquirir produtos ou serviços não desejados por ele ("venda casada");

XII Depositar em cheque na Conta Contábil – operação 043 – destinada a prestação de contas decorrente da atividade da **PERMISSIONÁRIA**;

XIII Prestar quaisquer serviços inerentes à atividade da **PERMISSIONÁRIA** nas dependências de unidades da **CAIXA**.

XIV – A **PERMISSIONÁRIA**, caso venha a realizar, por sua própria conta e ordem, operações privativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN ou de outras operações vedadas pela legislação vigente, está sujeito às penalidades previstas nas leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

XV – A cobrança de clientes atendidos pela **PERMISSIONÁRIA** de tarifa, comissão, valores referentes a ressarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração, pelo fornecimento de produtos ou serviços de responsabilidade da **CAIXA**, ressalvadas as tarifas constantes da tabela adotada pela instituição contratante, de acordo com a regulamentação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A **PERMISSIONÁRIA** deve incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações,

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

96/115

atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e obriga-se à:

Parágrafo Primeiro – Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- I Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato de Adesão, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- II Ao término do contrato ou revogação da permissão cessam imediatamente os direitos de uso das marcas, licenças e permissões dele decorrentes.
- III A critério da **CAIXA** poderá ser concedida licença para a suspensão temporária das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, após a quitação de eventuais débitos, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por mais 30 dias, desde que devidamente justificada, mediante solicitação mínima de 90 (noventa) dias.
- IV O inadimplemento contratual em que se vislumbre culpa ou dolo por parte da **PERMISSIONÁRIA** e que resulte em prejuízo à **CAIXA**, acarretar-lhe-á responsabilidade civil e/ou criminal, independentemente das cominações administrativas previstas.
- V Os casos omissos serão resolvidos pela Área competente da **CAIXA**.
- VI A assinatura digital é válida para o documento todo, isto é, para o instrumento contratual e seus anexos, desde que tenham sido remetidos em um mesmo documento para serem assinados.
- VII Durante a vigência do contrato, o termo aditivo para adesão à novas condições para operacionalizar novos produtos e ou serviços, quando for o caso, bem como a assinatura de termos de ciência, ofícios e notificações poderão ser feitas por meio eletrônico, confirmado por meio de aposição de senha da **PERMISSIONÁRIA**, em sistema disponibilizado pela **CAIXA**, cujo acesso será disponibilizado a ela. O aceite das novas condições e ou termos, ofícios ou notificações, poderão ser feitos no mesmo sistema, caso a ciência à **PERMISSIONÁRIA** se dê por meio eletrônico. Após a aposição da senha ou aceite, conforme o caso, a **PERMISSIONÁRIA** será considerada notificada/cientificada e as novas disposições constantes no termo aditivo passarão a vigorar entre as Partes, independentemente de outra formalidade adicional, integrando o Contrato para todos os fins de direito.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

97/115

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Adesão será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em São Paulo/SP, Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Assim, justas e contratadas, a CAIXA e a PERMISSIONÁRIA firmam o presente termo.

Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da PERMISSIONÁRIA

Assinatura, sob carimbo, do funcionário
da CAIXA

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

98/115

ANEXO DO CONTRATO Nº
CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA

Combate à Corrupção

1 OBJETIVO

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

99/115

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto nº 11.129/2022, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.1.5 Adotar mecanismos, procedimentos internos, capacitação e sensibilização para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na oferta de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental e climática vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais e climáticos gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

2.1.7 Adotar e estimular a ecoeficiência em seus processos, produtos e serviços, realizando continuamente revisão e aplicação de melhorias, de forma a contribuir para processos eficientes e que gerem menor impacto ao meio ambiente, tais como a redução, reutilização, reciclagem, destinação adequada de resíduos, a implementação de uma política de aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis e a adoção, sempre que possível, de sistemas de logística inversa e reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

2.1.8 Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

2.1.9 Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

2.1.10 Promover ações de sensibilização de seus colaboradores sobre a temática combate à discriminação no trabalho (sexo, raça, cor, deficiência, orientação sexual, partido político, religião, credo, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação) e a não utilização de práticas de assédio moral ou sexual e os mecanismos para evitá-la com a construção de uma cultura institucional de enfrentamento à discriminação.

2.1.11 Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

2.1.12 Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

2.1.13 Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

2.1.14 Adotar em seu processo produtivo ações que contribuam para a redução da geração de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa bem como, aquelas que privilegiem a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte, uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa.

2.1.15 Quando solicitado pela CAIXA, responder a pesquisa implementada pelo CDP – CARBON DISCLOSURE PROJECT, que trata sobre mudanças climáticas e segurança hídrica ou outra que vier a substituí-la futuramente.

2.1.16 Promover a disseminação da política do Jogo Responsável, que consiste na adoção de diretrizes e práticas voltadas para a prevenção do jogo compulsivo e proteção de pessoas vulneráveis — como menores de idade —, assim como de potenciais transtornos de jogo eventualmente associados a apostas.

2.1.16.1 De maneira a disseminar o conhecimento sobre o tema Jogo Responsável, divulgar o site www.jogoresponsavel.com.br e incentivar o acesso por seus colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas — stakeholders —, contribuindo para a expansão da educação dos apostadores das Loterias Federais considerando as melhores práticas mundiais do Jogo Responsável.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

101/115

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

102/115

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito – As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso – Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência – Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

3.3.6 Responsabilidade social, ambiental e climática – forma de gestão e realização de negócios de uma empresa, que incorpora considerações sociais (respeito, proteção, promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum), ambientais (preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação) e climáticas (contribuições institucionais para uma economia de baixo carbono - redução/compensação - e redução dos impactos ocasionados por intempéries e alterações ambientais de longo prazo) em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente;

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

103/115

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA
(ANEXO DO CONTRATO DE ADESÃO)**

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no [CNPJ OU CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, disponível no site da CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Local, data.

(assinatura)
(nome e cargo)

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

104/115

ANEXO VI

DADOS INFORMATIVOS

LOTÉRIAS DE BILHETES	VALOR DO BILHETE	COMISSÃO DO EMPRESÁRIO
LOTÉRIA FEDERAL	⇒ Extração de quarta: - Preço de plano R\$ 32,10 - Preço máximo ao apostador R\$ 40,00 ⇒ Extração de sábado: - Preço de plano R\$ 32,10 - Preço máximo ao apostador R\$ 40,00 ⇒ Extração Milionária - 01 a cada mês: - Preço de plano R\$ 80,40 - Preço máximo ao apostador R\$ 100,00 ⇒ Extração Especial - 01 a cada ano: - Preço de plano R\$ 80,40 - Preço máximo ao apostador R\$ 100,00	A remuneração na Loteria Federal será o valor proveniente da diferença entre o valor de máximo de venda ao apostador e o valor faturado, acrescido da comissão de 4,34% sobre o valor de plano. Obs: valor faturado é a diferença entre o preço total do plano e a comissão de 4,34% do lotérico)

LOTÉRIAS DE PROGNÓSTICOS	VALOR DA APOSTA MÍNIMA (*)	COMISSÃO DO EMPRESÁRIO
QUINA	R\$ 2,50	8,61%
MEGA SENA	R\$ 5,00	8,61%
DUPLA SENA	R\$ 2,50	8,61%
LOTOMANIA	R\$ 3,00	8,61%
DIA DE SORTE	R\$ 2,50	8,61%
LOTECA	R\$ 3,00	8,61%
LOTOGOL	R\$ 1,50	8,61%
LOTOFÁCIL	R\$ 3,00	8,61%
TIMEMANIA	R\$ 3,50	9%
+MILIONÁRIA	R\$ 6,00	8,61%
SUPER SETE	R\$ 2,50	8,61%

(*) Para outros valores de aposta, verificar a Tabela de Apostas disponível da Rede de Casas Lotéricas e página de Loterias www.caixa.gov.br/loterias

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

105/115

Loteria Instantânea Exclusiva: Modalidade de loteria, explorada pela CAIXA nos termos estabelecidos no Decreto nº 9.327/2018, em que o apostador adquire um bilhete físico, pertencente a um universo pré-determinado de bilhetes, dos quais uma quantidade específica e, também, pré-determinada, possui premiação que é revelada instantaneamente ao apostador por meio de dinâmica de interação física com o bilhete.

Tarifas/comissões pagas à UL por serviço realizado na função de Correspondente CAIXA AQUI

1 OBJETIVO

1.1 Informar à Rede Lotérica sobre a remuneração pelos serviços prestados e produtos comercializados.

2 REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração das Lotéricas CAIXA pelos serviços não-jogos está identificada na tabela abaixo como REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – TRANSACIONAL.

2.2 A remuneração das Lotéricas CAIXA pela comercialização de produtos dos convênios Tele Sena e Baú da Felicidade Jequití está identificada na tabela abaixo como REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – CONVÊNIOS TELE SENA E BAÚ DA FELICIDADE JEQUITÍ.

2.3 A remuneração das Lotéricas CAIXA pela comercialização das modalidades de loterias está identificada na tabela abaixo como REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – COMISSÃO MODALIDADE LOTÉRIAS.

2.4 A remuneração das Lotéricas CAIXA pela comercialização de produtos negociais da CAIXA está identificada na tabela abaixo como REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – NEGOCIAL.

2.5 A remuneração das Lotéricas CAIXA pela comercialização dos produtos da CAIXA Seguridade está identificada na tabela abaixo como REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – PRODUTOS CAIXA SEGURIDADE.

2.6 Especificamente para os produtos da CAIXA SEGURIDADE, as Lotéricas CAIXA são remuneradas de acordo com o somatório de pontos acumulados decorrente do volume de negócios realizados, em grupos: A – Parceiro Diamante, B – Parceiro Esmeralda, C – Parceiro Rubi ou D – Parceiro Topázio.

2.6.1 A classificação semestral ocorre nos meses de janeiro e julho do ano e corresponde ao resultado do semestre anterior.

- Ao fim de cada período de mensuração, nos meses de junho e dezembro, as Lotéricas CAIXA serão mensuradas de acordo com seu respectivo volume de contratação, estando aptas a incrementar sua classificação.

- A evolução nos grupos resulta em acréscimo na remuneração recebida.

- As classificações se dividem em quatro grupos distintos:

- Topázio – de 0 a 499 pontos
- Rubi – de 500 a 1199 pontos
- Esmeralda – 1200 a 1999 pontos
- Diamante – 2000 em diante

2.6.2 A ascensão das Lotéricas CAIXA nos grupos de classificação será condicionada à premissa de que o resultado global em jogos no período avaliado não poderá ser inferior ao mesmo período do ano anterior.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

106/115

REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – TRANSACIONAL	
RECEBIMENTOS	VALOR (R\$)
Contas de Concessionárias de Serviços Públicos	R\$ 0,96
Boletos de Cobrança CAIXA	R\$ 0,94
Boletos de Cobrança de outros bancos	R\$ 1,24
Cartão de Crédito sem fatura	R\$ 0,99
Guia da Previdência Social – GPS	R\$ 0,86
Tributo Municipal ou Estadual	R\$ 0,96
Tributo Federal	R\$ 0,86
Contribuição Sindical	R\$ 0,57
Pagamento sem Fatura – PEC Cobrança	R\$ 0,94
Pagamento sem Fatura – PEC	R\$ 1,04
PEC Solidária	R\$ 1,04
PEC Solidária – ONG Moradia e Cidadania*	R\$ 0,00
GFIP/GRF/GRRF/GRDE	R\$ 1,06
Venda de crédito pré-pago	2,7% e 3,3% do valor da carga
Depósito	R\$ 1,24
SPTrans: Vale Estudantil Lista – 0,70% Vale Estudantil Espécie – 0,70% Vale Comum – 1,00% Vale Transporte – 0,15% Vale Comum 1ª Carga – 1,50%	Conforme o tipo e valor da transação
SuperXCap – Prestação	R\$ 1,00
SuperXCap – envio de cupons de cadastramento de clientes	R\$ 0,05
Seguro Amparo – pagamento do prêmio do seguro	R\$ 0,30

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

107/115

PAGAMENTOS	VALOR (R\$)
Recebimento Eletrônico CAIXA – REC	R\$ 0,90
Benefícios Sociais	R\$ 0,89
INSS	R\$ 0,71
FGTS	R\$ 1,28
Seguro-Desemprego	R\$ 0,88
Abono Salarial	R\$ 0,79
Saques – Conta Corrente PF e PJ, Poupança e Conta Salário	R\$ 1,21
Saques – Poupança Fácil	R\$ 0,68
Saque Compartilhamento CAIXA x Banco do Nordeste (BNB)	R\$ 1,26
Saque Conta Digital com Token	R\$ 0,78
Saque Conta Social Digital C/ Cartão Cidadão ou Bolsa Família	R\$ 0,74
Saque conta Bolsa Família	R\$ 0,78
Pix Saque	R\$ 0,74
Pix Troco	R\$ 0,74
CAPMAIS – Resgate	R\$ 0,30
SuperXCap – Resgate	R\$ 0,40
SuperXCap – Pagamento Prêmio	R\$ 0,40
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Saldo	R\$ 0,21
Saldo Compartilhamento CAIXA x Banco do Nordeste (BNB)	R\$ 0,38
Cadastramento/Recadastramento Senha – Cartão Cidadão	R\$ 1,02
Cadastramento Senha Poupança Social Digital CAIXA e Poupança CAIXA Tem	R\$ 1,02
Ativação de Credencial de Acesso do aplicativo CAIXA Tem	R\$ 1,02
Recuperação de Cadastro CAIXA Tem	R\$ 1,02

*Como forma de prestar apoio a população do Rio Grande do Sul, atingida pelas chuvas e com declaração de Calamidade Pública ou Emergência decretados pelo Poder Executivo, excepcionalmente, pelo período de 10/06/2024 até 06/01/2025, não haverá remuneração à Rede Lotérica através do convênio ONG Moradia e Cidadania – convênio 30912878, motivo pelo qual terá seu atendimento facultativo nas unidades.

REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – CONVÊNIOS TELE SENA E BAÚ DA FELICIDADE JEQUITI	
Tele Sena – Venda	8% do valor arrecadado
Baú da Felicidade Jequiti – 1ª Parcela	35% do valor do título
Baú da Felicidade Jequiti – Demais Parcelas	R\$ 0,96

REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – COMISSÃO MODALIDADE LOTERIAS	
Loteria Federal	4,34%
Loterias de Prognósticos Numéricos ¹	8,61%
Loterias de Prognósticos Esportivos ¹	8,61%
Loteria de Prognósticos Específicos – Timemania ¹	9%

¹Comissão dos lotéricos sobre vendas nos canais eletrônicos – 4%

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

108/115

REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA – NEGOCIAL			
PRODUTOS PESSOA FÍSICA	REMUNERAÇÃO	PONTOS*	CRITÉRIOS
Conta Corrente Individual - Pessoa Física	R\$ 11,50	4	A cada conta aberta
Conta Corrente Conjunta – Pessoa Física	R\$ 13,15	4	A cada conta aberta
Conta Poupança CAIXA	R\$ 8,00	0,5	A cada conta aberta
Conta Poupança Fácil	R\$10,33	0,5	A cada conta aberta
Cheque Azul - Pessoa Física	R\$ 22,50	4	A cada R\$ 2.000 contratados
Cartão de Crédito CAIXA SIM (inclusive adicional)	R\$ 30,00	4	A cada cartão contratado
Contratação de Cartão de Crédito Pessoa Física Gold/Mais (inclusive adicional)	R\$ 35,00	4	A cada cartão contratado
Contratação de Cartão de Crédito Pessoa Física Platinum/Grafite (inclusive adicional)	R\$ 40,00	4	A cada cartão contratado
Contratação de Cartão de Crédito Pessoa Física Infinite/Nanquin/Diners (inclusive adicional)	R\$ 45,00	4	A cada cartão contratado
Ativação de Cartão de Crédito CAIXA SIM (apenas cartão titular)	R\$ 30,00	-	A cada cartão ativado*
Ativação de Cartão de Crédito Pessoa Física Gold/Mais	R\$ 35,00	-	A cada cartão ativado*
Ativação de Cartão de Crédito Pessoa Física Platinum/Grafite	R\$ 40,00	-	A cada cartão ativado*
Ativação de Cartão de Crédito Pessoa Física Infinite/Nanquin/Diners	R\$ 45,00	-	A cada cartão ativado*
Crédito Real Fácil	1,2% limitado a R\$ 5.000,00	10	A cada R\$ 100.000,00
Contratação de Crédito Direto CAIXA – CDC no TFL	3% do valor contratado	4	A cada R\$ 4.000 contratados
Crédito Imobiliário FGTS*	1,00%	1	A cada R\$ 60.000,00

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

109/115

Crédito imobiliário FGTS modalidade Adjudicado	1% limitado a R\$600,00	1	A cada R\$ 60.000,00
Crédito Imobiliário SBPE ²	1,20%	1	A cada R\$ 144.000,00
Crédito Imobiliário SBPE modalidade Adjudicado	1,2% limitado a R\$ 2.000,00	1	A cada R\$ 144.000,00
Contratação de Crédito Consignado no TFL	3% do valor líquido da proposta de contratação pactuada com o cliente	4	a cada R\$ 6 mil
Crédito Consignado e Portabilidade de Crédito Consignado	3% sobre o valor do empréstimo	4	a cada R\$ 6 mil
Renovação de Crédito Consignado	3% sobre a diferença entre o valor do novo empréstimo e saldo devedor do empréstimo vigente	4	a cada R\$ 6 mil
TagCAIXA	R\$ 10,00		a cada contratação
PRODUTOS PESSOA JURÍDICA	REMUNERAÇÃO	PONTOS*	CRITÉRIOS
Conta Corrente Conjunta – Pessoa Jurídica	R\$ 27,00	2	A cada conta aberta
Cheque Empresa CAIXA	R\$ 26,00	2	A Cada R\$ 5 mil contratados
Contratação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Básico (inclusive solidário)	R\$ 30,00	2	A cada cartão contratado
Contratação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Mais (inclusive solidário)	R\$ 35,00		A cada cartão contratado
Contratação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Grafite (inclusive solidário)	R\$ 40,00		A cada cartão contratado
Ativação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Básico	R\$ 30,00	-	A cada cartão ativado
Ativação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Mais	R\$ 35,00	-	A cada cartão ativado
Ativação de Cartão de Crédito Empresarial PJ Grafite	R\$ 40,00	-	A cada cartão ativado

*Pontos recebidos de acordo com o produto comercializado, com impacto direto na remuneração Lotéricas CAIXA – Seguridade, conforme item 2.6.

¹Valor do Teto: FGTS Individual R\$2.000,00 e FGTS Desligamento R\$800,00

²Valor do Teto: SBPE Individual limitado a R\$ 36.000,00 e SBPE Desligamento R\$5.000,00 (SFH e SFI)

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

110/115

REMUNERAÇÃO LOTÉRICAS CAIXA - SEGURIDADE						
Produto	Valores				Pontos	Critério
	Topázio	Rubi	Esmeralda	Diamante		
Assistência Premiada RAPIDEX PM ⁵	15,8%	19%	21,5%	24%	0,5	A cada contratação na primeira parcela
Assistência Premiada RAPIDEX PU	5%	6,5%	8%	9,5%	0,5	A cada contratação na parcela única
CAP Ganhador PM ⁶	22%	26,5%	28,5%	33%	0,5	A cada contratação
CAP Ganhador PU	2%	2,50%	3%	3,5%	0,5	A cada contratação na parcela única
Consórcio Veículo Automotor	2%	2,1%	2,2%	2,3%	0,5	50% na primeira parcela
						25% na terceira parcela 25% na quarta parcela
Consórcio Imobiliário	2%	2,1%	2,2%	2,3%	0,5	50% na primeira parcela 25% na terceira parcela 25% na quarta parcela
Seguro Amparo	14%	17%	20%	22,5%	0,5	A cada contratação
Seguro Residencial Fácil	8%	9,5%	10,5%	12,0%	0,5	A cada contratação
Seguro Habitacional Especial/Mais ²	0,00320%	0,00384%	0,00448%	0,00512%	0,5	A cada contratação
Seguro Lar Mais ¹	0,01920%	0,02304%	0,02688%	0,03072%	0,5	A cada contratação
Seguro Prestamista	2,0%	3,0%	3,5%	4,0%	0,5	A cada contratação na parcela única
Seguro Residencial	5,0%	6,0%	7,0%	8,0%	0,5	A cada contratação
Seguro Vida da Gente PM	15,8%	19,0%	21,5%	25,0%	0,5	A cada contratação na primeira parcela
Seguro Vida da Gente PU/PA	1,3%	1,5%	1,8%	2,1%	0,5	A cada contratação na parcela única
Seguro Vida Mulher PM ⁴	15,8%	19,0%	21,5%	25,0%	0,5	A cada contratação na primeira parcela
Seguro Vida Mulher PU/PA ³	1,3%	1,5%	1,8%	2,1%	0,5	A cada contratação na parcela única
Seguro Vida Multipremiado PM ⁴	15,8%	19,0%	21,5%	25,0%	0,5	A cada contratação na primeira parcela
Seguro Vida Multipremiado PU/PA ³	1,3%	1,5%	1,8%	2,1%	0,5	A cada contratação na parcela única
Seguro Vida Sênior PM	15,80%	19,00%	21,50%	25,00%	0,5	A cada contratação na parcela única

*Pontos recebidos de acordo com o produto comercializado, com impacto direto na remuneração Lotéricas CAIXA – Seguridade, conforme item 2.6.

¹Calculado sobre o valor de avaliação do imóvel

²Correspondente a 6 vezes o valor do prêmio do DFC (Danos físicos ao Conteúdo), estabelecido no percentual de 0,0084% do valor de avaliação do imóvel para o produto.

³Calculado sobre o valor do prêmio líquido.

⁴Calculado sobre o valor do prêmio líquido e pago após primeira parcela paga pelo cliente.

⁵Calculado sobre o valor da parcela única

⁶Calculado sobre o valor da primeira parcela.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

111/115

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

[RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no [CPF/CNPJ/MF nº], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR] (excluir se não houver), para atendimento às exigências do Edital nº 0059/2026.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial,

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

112/115

direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido credenciamento;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Este signatário ou empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[Nome e assinatura do representante legal],
Com identificação completa]

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

113/115

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CECOT

Referência: Edital Licitação CAIXA nº 0059/2026

A [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no [CNPJ/CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio do Edital publicado;
2. Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
3. Preenche todos os requisitos e condições de habilitação constantes do Edital, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
4. Os documentos apresentados no Portal Licitações CAIXA, para habilitação no certame (incluindo eventuais diligências) são cópias fiéis dos correspondentes documentos originais, tem ciência das condições impostas pela Lei nº 13.726/2018 e está ciente que na hipótese de declaração falsa, fica sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis; e seu representante devidamente constituído responde por uma única [adequar conforme o caso] pessoa física/pessoa jurídica, para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes à licitação.
5. Tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da publicação dos documentos fornecidos para habilitação nesta Licitação no Portal da Transparência CAIXA e no PNCP, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e determinação dos Órgãos de Controle Externo.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta "verificador de conformidade", disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>) ou por meio de Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários Lotéricos – vinculada à NJ GEJU 6144967/2024 e NJ GEJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

114/115

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE LOTÉRICA

LICITAÇÃO CAIXA Nº:
Nº DO ITEM/MUNICÍPIO:
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

DADOS DO IMÓVEL PRETENDIDO

- ENDEREÇO:
- NÚMERO:
- BAIRRO:
- CIDADE:
- CEP:
- ÁREA ÚTIL: XX m²
- MATRÍCULA DO IMÓVEL:

Declaro, para os devidos fins e nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações prestadas relativas ao endereço indicado para a futura instalação de Unidade Lotérica estão integralmente compreendidas dentro do perímetro descrito no ANEXO I do Edital nº 0059/2026, correspondente ao Item XX, localizado no município de [NOME DO MUNICÍPIO].

Afirmo, ainda, que o referido endereço atende ao distanciamento mínimo exigido entre unidades, bem como à área útil mínima de XXXX m². Comprometo-me a concluir todas as etapas previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Pré-Contrato, incluindo a padronização do estabelecimento objeto da permissão.

Firmo a presente declaração como expressão da verdade, para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta "verificador de conformidade", disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>) ou por meio de Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos.

Processo nº 5688.01.0184.0/2026

MAR, 2026 Versão 14

Minuta Edital de Permissionários lotéricos – vinculada à NJ GEAJU 6144967/2024 e NJ GEAJU 8057506/2026 # INTERNO.CAIXA

115/115